



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

d

PREGÃO ELETRÔNICO E- 054/2024

Caderno em conformidade :
Processo: TC-024797.989.24-1

Objeto:	“Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de zeladoria”.
Processo Administrativo Nº.	35.913/2024
Tipo De Contratação:	Contrato
Valor Total Da Contratação	R\$ 23.234.753,92
Critério De Julgamento:	Menor Preço Global
Modo De Disputa:	Aberto
Preferência Me/Epp/Equiparadas	() Sim / (X) Não
Da Sessão Pública	Dia xx/xx/xxxx às xx:xx hs comprasbr.com.br
Fim Do Recebimento Das Propostas:	17:00 hs do dia 15/01/2025
Fim Do Recebimento Dos Documentos De Habilitação:	17:00 hs do dia 15/01/2025
O Caderno Pode Ser Obtido Gratuitamente Nos Sites	comprasbr.com.br e www.prefeitura.ts.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Sumário

1. DO OBJETO.....
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....
9. DO CONTRATO.....
10. DOS RECURSOS.....
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANSÕES.....
12. PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....
13. DA VALIDADE DO CONTRATO
14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....
15. DO PAGAMENTO.....
16. DO REAJUSTE.....
17. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....
18. DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO.....
19. DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.....
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....
21. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS.....



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº E- 054 Processo Administrativo nº 35.913/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**COMPRAS BR**" endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Municipais de nºs. 001 a 016 de 2024, disponibilizados no site: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/taboa-da-serra>, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informa-se que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no DOE-SP, que poderão ser consultados a qualquer momento através do site: <http://www.imesp.com.br>. Todos os interessados na licitação deverão efetuar o acompanhamento do processo pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, comprasbr.com.br e pelo site: www.prefeitura.ts.sp.gov.br não podendo alegar ignorância dos esclarecimentos prestados nos campos próprios do site.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à(s) escolha(s) da(s) melhor(es) PROPOSTA(S) COMERCIAL (ais) para a "Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de zeladoria", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Todos os itens do objeto deverão atender a legislação vigente.

1.3 - A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no "**COMPRAS BR**" (endereço eletrônico www.comprasbr.com.br).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **COMPRAS BR ATÉ A DATA PREVISTA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

2.1.2 - A Visita Técnica será FACULTATIVA ao licitante, podendo ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura através do telefone (11) 4788-5441, até o último dia útil antecedente a data de abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

2.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Não será permitida a participação de empresas:

2.5.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.2 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;

2.5.3 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.5.4 - Sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.5.5 - Aquele(s) que não atenda(m) às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.6 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.7 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.8 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.5.9 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.10 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.11 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.12 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.13 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.14 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.15 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem prestados, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

2.6- O impedimento de que trata o item 2.5.2 a 2.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.6 e 2.5.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens 2.5.6 e 2.5.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 - A vedação de que trata o item 2.5.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12 A vedação de que trata o item 2.5.15, não ofende o princípio da competitividade, conforme justificativa :

2.12.1 JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada. Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, “Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de zeladoria”, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

“No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo. Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados. O consórcio poderia retratar uma composição



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.”

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

“Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.”

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “**de alta complexidade ou vulto**”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);
(Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência.”

Não há nada que justifique a participação de empresas reunidas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas reunidas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade,



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

”O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU) “

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa, sendo justificável a vedação.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados via sistema comprasbr.com.br e também pelo e-mail pregaoeletronico@ts.sp.gov.br;

3.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5 - Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

3.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, ATÉ A DATA PREVISTA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.11 a 8.20 deste Edital.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, ATÉ A DATA PREVISTA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

4.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário e total do item;

5.1.2 - Marca;(quando for o caso)

5.1.3 - Fabricante;(quando for o caso)

5.1.4 - Quantidade cotada, devendo respeitar os mínimos informados no Termo de Referência.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12 - Qualquer elemento que possa identificar a Licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **ATÉ A DATA PREEVISTA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no pregão.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total da contratação.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto .

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.20.2 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:

6.20.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6 - O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, **NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS**, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS E DAS COMPOSIÇÕES DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS, À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL.

6.20.7 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº. 8.429 de 1992.

7.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

7.9.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

8.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, ATÉ A DATA E HORÁRIO PREVISTOS PARA O FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA CAPA DO EDITAL.

8.10 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.11.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8.11.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.14 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.16 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17 - A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO**, por cópias ou originais, deverá ser a seguinte:

8.17.1 - Habilitação Jurídica

8.17.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.17.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.17.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.17.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.17.2 - Qualificação Econômico-Financeira

8.17.2.1 - Conforme Art. 69. da Lei 14.133/21, a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS;**

8.17.2.1.1 - Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

8.17.2.2 - Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- a) Liquidez Corrente: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1,00$
- b) Liquidez Geral: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{OU} > 1,00$
- c) Índice de Endividamento: $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{OU} < 0,5$

d) Comprovação de ter, na data designada para abertura das propostas, capital social ou patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, no valor de R\$ 2.323.475,39 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos).

onde:

ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
ILG	=	Índice de Liquidez Geral
AC	=	Ativo Circulante
ELP	=	Exigível a Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante
RLP	=	Realizável a Longo Prazo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

IE = Índice de Endividamento (define a capacidade da empresa em se comprometer com novos compromissos imediatos), menor ou igual a 0,50.

8.17.2.3 - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.17.2.4 - As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame desde que atenda à todas as exigências da Habilitação econômica financeira e caso sagre-se vencedora deverá apresentar para a assinatura do contrato, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.18 - Regularidade Fiscal

8.18.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

-
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/13** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.
- d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.
- e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.18.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa.

8.18.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

8.19 - Qualificação Técnica

8.19.1 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O ITEM VII DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II.

Os quantitativos exigidos estão em consonância com a lei 14.133/21, art. 67, sendo cabível a exigência dos quantitativos mínimos de produção, salientado que os serviços são de natureza contínua e conforme tabela de horas realmente trabalhadas a exigência foi a mínima, sendo que exigiu o equivalente a metade do mês x período, para a comprovação dos serviços por equipes. É dever do administrador zelar pelo bem-estar da população, os serviços possuem diversas complexidades como rede elétrica de alta tensão existente na via, rede viária existente com grande volume de veículos, e até mesmo as condições meteorológicas no momento da realização dos serviços numa situação emergencial. Conforme reza o inciso II do artigo 67 da Lei 14133/21 que diz "Documentação relativa a qualificação técnico profissional, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstre capacidade operacional na execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do parágrafo 3º do artigo 88 desta lei". A exigência de Capacitação Técnica não viola o princípio de razoabilidade, e sim atende aos princípios da administração pública como o da Eficiência, que significa a prestação de serviços públicos deve ser de forma a prover os meios necessários para que a população tenha acesso a eles na hora em que precisar. A comprovação da Capacidade Técnica é conforme ao objeto, em relação à comprovação da capacidade do quantitativo, o mesmo foi estimado em 50% da produção mínima do serviço executado por "x" equipes durante o período de contratação, pela Prefeitura de Taboão da Serra. Tal exigência faz-se necessária para assegurar que a licitante tenha real capacidade de executar os serviços, de forma eficiente e eficaz vista as peculiaridades do objeto do presente certame, buscando minimizar ao máximo futuros problemas que possam ser causados por uma prestação de serviços ineficaz. Já o quantitativo de podas, remoções, destoca e destoca especial de árvores não é definido no objeto, pois pode haver variação de quantitativos em virtude da necessidade e/ou da peculiaridade de cada arbóreo, no entanto, a Administração Pública entende que o parâmetro da produção mínima aceitável



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

definido é mais eficiente para a escolha da licitante que oferte o menor preço, desde que comprovada sua capacidade técnica, a produção é a mínima aceitável, os quantitativos estão baseados na produção mínima aceitável, sendo aceitável conforme embasado no PROCESSO: 00016077.989.24-2, DO TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO DE SÃO PAULO- TCE/SP.

8.20 - Outras declarações

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; **(Anexo II)**.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; **(Anexo II)**.

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; **(Anexo II)**.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Anexo II)**.

e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. **(Anexo II)**.

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. **(Anexo II)**.

g) Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária; **(Anexo II)**.

h) Que inexistente fato impeditivo a sua habilitação; **(Anexo II)**.

i) Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra; **(Anexo II)**.

j) Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra; **(Anexo II)**.

k) Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98; **(Anexo II)**.

l) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada; **(Anexo II)**.

m) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra; **(Anexo II)**.

n) Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br); **(Anexo II)**.

9 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

9.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor, desde que:

9.2.1 - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2 - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 - O Contrato será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema da prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

9.4 - Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração retomar o pregão para convocação de um novo vencedor.

10 - DA GESTÃO DE CONTRATO

10.1 - A execução o do Contrato deveser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e pelo gestor do contrato, designados, cujas regras e diretrizes esta o estabelecidas no Decreto Municipal nº 7/2024.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico COMPASBR.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação;

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa;

12.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

13.1 – As despesas decorrentes da execução o do presente contrato, onerara verba da dotação :

06.02.00.17.452.6001.2601 // 3.3.90.39.00

Destino: Secretaria Municipal de Obras -SMO Elemento: 39.99

Fonte: 01-Tesouro

Codigo de aplicação o: 1100000 – Tesouro Geral

14 - DA VALIDADE DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência da contratação o é de 01 (um) ano contado da assinatura e podera ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133, de 2021.

14.1.2 - A prorrogação de que trata este item e condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

14.1.3 - O contratado na o tem direito subjetivo a prorrogação o contratual.

14.1.4 - A prorrogação o de contrato devera ser promovida mediante celebraça o de termo aditivo.

14.1.5 - O contrato não podera ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder pu blico, observadas as abrangências de aplicação.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - A(s) execução(ões) do(s) serviços(s) deverá(ão) ser(em) realizada(s), quando solicitado(s), durante a vigência da Ata de Registro de Preços, após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

15.2 – **A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ EFETUADA CONFORME DETERMINADO NOS SUBITENS: “FREQUÊNCIA E HORÁRIOS DOS SERVIÇOS” DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.**

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O valor do objeto licitado será pago à CONTRATADA no prazo, em até 14 D.A.E.D.F.(catorze dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;

f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

16.2 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente da CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

16.3 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

16.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades, nem implicarão na aceitação dos serviços.

17 - REAJUSTE

17.1. - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da aceitação da proposta final.

17.2- Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 - No caso de atraso ou na omissão de divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (a o), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (a o) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão o novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

18 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 (“Marco Civil da Internet”) e Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

18.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

18.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

18.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

19 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

19.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

20 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

20.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

21.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **COMPRASBR**.

22 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS

22.1 - Anexo I - Proposta Comercial;

22.2 - Anexo II - Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Planilhas;

22.3 - Anexo III - Declarações e Declaração de EPP/ME;

22.4 - Anexo V - Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

22.5 - Anexo VI - Minuta de Contrato;

22.6 - Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação, Cadastro dos Responsáveis e Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

Taboão da Serra, 20 de dezembro de 2024

Wagner Luiz Eckstein Junior
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Anexo I

Proposta Comercial

Vem pela presente oferecer sua Proposta Comercial para: Objeto: Registro de Preços para a "Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de zeladoria".

PLANILHA ORÇAMENTARIA						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ZELADORIA URBANA.				Data base sem Des.	SIURB/JUN/2024, DER MAR/2024, SICRO 04-2024	
				Encargos - SIURB	Mensal	Horista
					91,29%	156,70%
				BDI	28%	
Item	Serviço	Unidade	Quantidade/mês	Preço Unitário	Valor mensal	VALOR TOTAL
1	Limpeza mecanizada de bocas de lobo, bocas de leão, poços de visita, canais e galerias de águas pluviais com reciclagem de água	eq/hora	184,89			
2	Limpeza manual de bocas de lobo, bocas de leão, poços de visita e caixas de passagem	eq/hora	184,89			
3	Serviços especiais Limpeza (com roçada)	eq/hora	554,67			
4	Operação, manutenção e remoção de resíduos dos ecopontos	eq/mês	2,00			
5	Limpeza e conservação de vias expressas	eq/hora	184,89			
6	Serviços de destoca e plantio	eq/hora	184,89			
7	Limpeza de córregos, ribeirões e canais	eq/hora	184,89			

Praça Miguel Ortega, 439 - Bl-C - Paço Municipal - Parque

Assunção - CEP: 06754-910 - Taboão da Serra - Fone: (11) 4788-5300

www.prefeitura.ts.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8	Paisagismo	eq/hora	184,89				
9	Serviços de manejo arbóreo e manutenção com beneficiamento dos resíduos de poda em vias e logradouros públicos	eq/mês	1,00				
10	Poda e supressão de árvores próxima a rede elétrica	eq/hora	184,89				
						Total Mensal	R\$
						Total Anual	R\$

1 - A proponente declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições legais pertinentes à matéria.

2 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos (**respeitar limite fixado no edital**)

3 - Declara que o preço cotado inclui expressamente todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, ai incluídos as despesas fiscais, custos de transportes, programação de entrega, cronograma de entrega, etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devido à CONTRATADA.

..... de de 2024.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo:

RG nº.

CPF. nº.

Cargo:

E.mail:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Anexo II

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-054/2024
Processo Administrativo nº 35.913/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ZELADORIA"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar visa garantir o fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos para prestação de serviços zeladoria urbana no município de Taboão da Serra.

Considerando que o serviço trará melhora da qualidade de vida e locomoção dos munícipes e trará benefícios ao meio ambiente, pelo fato em que há necessidade aparente e contínua desses serviços.

Positivamente, os serviços trarão uma melhor biodiversidade e preservação dos solos e meio ambientes em que serão realizados.

2 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

A contratação contempla todas as atividades envolvidas na contratação de empresas para o fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos prestação de serviços de ZELADORIA URBANA no município de Taboão da Serra pelo período de 12 meses.

Por se tratar de serviços em sistemas já existentes, que são serviços comuns de engenharia, não serão necessários projetos na documentação para contratação. Todos as especificações técnicas necessárias estão contidas no Termo de Referência.

2.1 REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO

Executar com excelência os serviços de Limpeza mecanizada e manual de bocas de Lobo, serviços especiais de limpeza, operação de ecopontos , limpeza e conservação de vias expressas, serviços de destoca e plantio, limpeza de córregos rios e canais, paisagismo , manejo arbóreo e manejo arbóreo sob rede elétrica.

2.2 PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

A execução do objeto deverá atender a, no mínimo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- Limpeza especial com roçada -Manutenção e conservação de áreas verdes: Consiste no corte de mato e/ou grama com roçadeiras costais e/ou outros equipamentos, junto com a poda de arbustos e similares desde que estejam rente ao solo.
- Paisagismo: Abrange os projetos, implantação e manutenção dos jardins e paisagismo das áreas ajardinadas de áreas públicas.
- Manejo arbóreo – Poda/transplante/remoção: Poda de arbustos e árvores em geral, transplante e remoção definitiva. As podas de levantamento. Condução, Limpeza, Adequação, Correção e emergência são esperadas para os exemplares;
- Manejo arbóreo sob a rede elétrica – Poda/Supressão e remoções de árvores próximas a rede elétrica: Consiste em intervenções adequadas nas árvores que apresentam risco de interferência com a rede elétrica, minimizando o risco de quedas de galhos ou troncos sobre os cabos e estruturas elétricas.
- DESTOCA – Engloba a supressão das raízes com futura cauterização quando possível.
- Plantio: Após retirada por corte de árvores, a mesma deverá ser substituída através do plantio de uma nova.
- Plantio e replantio: Consiste na eliminação de ervas invasoras, limpeza e revolvimento do solo. O plantio e replantio deve ser realizado em áreas preparadas.
- Limpeza e manutenção de bocas de lobo mecanizada: Compreende a limpeza mecanizada de bocas de lobo, córregos e desobstrução mecanizada das bocas de lobo, bueiros, poços de visita e galerias, córregos e canais ao longo das vias públicas. Adicionado também a destinação final do resíduo resultante á local apropriado.
- Limpeza e manutenção de bocas de lobo manual: Compreende a limpeza manual de bocas de lobo, córregos e desobstrução das bocas de lobo, bueiros, poços de visita e galerias, córregos e canais ao longo das vias públicas. Adicionado também a destinação final do resíduo resultante á local apropriado.
- Gestão de ecopontos: Consiste na operação e gestão dos ecopontos com transbordo até a destinação final
- Conservação rodoviária: consiste na manutenção das vias
- Limpeza de córregos, ribeirões e canais: Consiste na limpeza manual e mecanizada

2.3 A SOLUÇÃO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA SEM INTERRUPÇÕES, IMPLICANDO EM UMA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO OU FORNECIMENTO CONTINUADO

O serviço deve ser executado de forma contínua durante os dias da vigência de sua contratação, salvo os dias em que não haja condições de trabalho.

2.4 SOLUÇÃO DEVERÁ FICAR DISPONÍVEL À ADMINISTRAÇÃO

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses prorrogáveis, respeitada a vigência máxima decenal, conforme artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos foram estimados com base em visitas técnicas “in loco”, sendo analisadas as principais demandas atuais e previsões de demandas futuras.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 23.234.753,92 (Vinte e três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme planilha orçamentária.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ZELADORIA				DATA BASE SEM DES.		SIUB/JUL/2024, DER JUL/2024, SICRO 07-2024			
				Encargos - SIURB		Mensal		Horista	
						91,29		156,7	
BDI				28%					
Item	Serviço	Unidade	Quantidade/ano	Preço Unitário	Valor mensal	VALOR TOTAL			
1	Limpeza mecanizada de bocas de lobo, bocas de leão, poços de visita, canais e galerias de águas pluviais com reciclagem de água	eq/hora	1.109,34	R\$ 1.529,55	R\$ 141.398,80	R\$ 1.696.785,55			
2	Limpeza manual de bocas de lobo, bocas de leão, poços de visita e caixas de passagem	eq/hora	1.109,34	R\$ 857,78	R\$ 79.297,03	R\$ 475.782,16			
3	Serviços especiais Limpeza com roçada	eq/hora	6.656,00	R\$ 699,02	R\$ 387.723,70	R\$ 4.652.684,38			
4	Operação, manutenção e remoção de resíduos dos ecopontos	eq/mês	24,00	R\$ 281.900,19	R\$ 563.800,38	R\$ 6.765.604,56			
5	Limpeza e conservação de vias expressas	eq/hora	1.109,34	R\$ 2.013,69	R\$ 186.155,23	R\$ 2.233.862,71			
6	Serviços de destoca e plantio	eq/mês	12,00	R\$ 186.803,58	R\$ 186.803,58	R\$ 2.241.642,96			
7	Limpeza de córregos, ribeirões e canais	eq/hora	1.109,34	R\$ 929,19	R\$ 171.797,81	R\$ 1.030.786,87			
8	Paisagismo	eq/hora	1.109,34	R\$ 906,32	R\$ 83.785,05	R\$ 1.005.420,60			
9	Serviços de manejo arbóreo e manutenção com beneficiamento dos resíduos de poda em vias e logradouros públicos	eq/mês	6,00	R\$ 265.917,53	R\$ 132.958,77	R\$ 1.595.505,18			
10	Poda e supressão de árvores próxima a rede elétrica	eq/hora	1.109,34	R\$ 1.385,22	R\$ 128.056,58	R\$ 1.536.678,96			
					Total Mensal	R\$	2.061.776,91		
					Total Anual	R\$	23.234.753,92		

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O serviço pretendido, por meio de análise prévia da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura se prova a solução mais viável financeiramente, tecnicamente e ambientalmente, assim consequentemente, a resolução trará ganho econômico, ambiental e social ao município.

Para a execução dos serviços, a administração optou por terceirizar os serviços como um todo (equipamentos, veículos e mão de obra etc.) já que as empresas possuem tudo o que será necessário à execução do objeto.

Como a prefeitura não dispõe desses materiais, equipamentos e mão de obra especializada, essa solução de contratação de empresa, se torna a ideal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Como os serviços do presente objeto são de características comuns, é necessário que a futura empresa contratada possua experiência na execução em vias iguais ou similares ao objeto e que a execução seja acompanhada por profissional técnico devidamente registrado na entidade competente, sendo essencial que as normas vigentes relativas ao meio ambiente e principalmente de segurança sejam cumpridas em sua totalidade.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A contratação é exclusiva e indivisível, abrangendo a execução de serviços de zeladoria urbana, no município, objetivando a redução de impactos ambientais, e melhor manejo e destinação para os resíduos dos manejos, uma vez que, como já foi demonstrado anteriormente, é o formato economicamente e ambientalmente mais viável e que apresenta os melhores resultados para o município.

A contratação dos serviços deverá ser na forma de pregão eletrônico, conforme, Lei Federal 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação proposta está prevista no Plano Anual de Contratação (PCA) – Exercício de 2024, onerando as dotações conforme as reservas orçamentárias deste processo.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os serviços de zeladoria urbana, com eficiência e eficácia para o município de Taboão da Serra, pelo menor preço, conforme especificações e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência, com objetivo de fornecer os serviços do objeto de acordo com as normas brasileiras vigentes e normas vigentes ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO

- Análise da demanda pelos serviços a serem contratados;
- Elaboração de termo de referência e ETP – Estudo técnico preliminar;
- Encaminhamento para análise e aprovação pelos respectivos órgãos responsáveis da Administração pública.
- Supervisão e vigilância da aplicação das leis ambientais.

No início da execução, a fiscalização do Contrato convocará a Contratada para a implantação, a fim de ajustar as obrigações contratuais, estratégias para execução do objeto contratado, procedimento de fiscalização e gerenciamento do Contrato.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ENVOLVIDOS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas, sendo neste caso específico, são dos serviços. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º,



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

13. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Não há possibilidade de contratação de pessoa, devido à complexidade do serviço a ser contratado.

14. ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 01 - Estimativa de preço inadequada

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano:	Realizar a licitação sem que haja interessados em participar, devido às dificuldades de exequibilidade a proposta, como também, à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Adquirir com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.
Ação Preventiva:	Utilizar banco de preços de compras públicas para cotação do item a ser contratado, realizar orçamentos também direto com os fornecedores do objeto contratado.
Ação de Contingência:	Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar.

Risco 02: Atraso na conclusão da licitação

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano:	Prejuízo para os municípios e cofres públicos, levando em consideração que as vias se deterioram proporcionalmente à medida que o tempo passa.
Ação Preventiva:	Abertura do processo licitatório, com tempo hábil para realizá-lo.
Ação de Contingência:	Contratação de empresa qualificada para o fornecimento dos serviços licitados.

Risco 03: Falta de recursos próprios da Unidade Gestora para complementação contratual.

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano:	Não pagamento do objeto licitado, prejudicando a execução do contrato.
Ação Preventiva:	Planejamento e separação dos recursos, vide PCA e demais planos orçamentários
Ação de Contingência:	Se necessário, providenciar recursos suplementares para o cumprimento das obrigações contratuais.

15. MATRIZ DE RISCO

As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
Roubos ou furtos no local de execução dos serviços	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais	Aumento dos custos e do prazo de conclusão da obra	Planejamento interno da empresa	Contratada
Incapacidade de gerenciamento de serviços concomitantes	Falta de mão de obra para cumprimento dos prazos do contrato	Aumento do prazo para conclusão da obra	Gerenciamento de pessoas eficiente pela empresa e contratação de mão de obra em quantidade suficiente	Contratada
Atraso no repasse dos recursos decorrentes de convênio com outros entes públicos	Atraso do repasse dos recursos inicialmente firmados para pagamento da contratada para parcelas de medição	Ausência de correção monetária/inflação do período da medição até o pagamento.	Provocação do ente que firmou o convênio com a Administração para verificação acerca do motivo do atraso do repasse	Contratada
Varição excessiva dos custos dos materiais utilizados para execução da obra	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratada
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Impossibilidade de continuidade na execução da obra	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratada

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são as melhorias ao que tange ao meio ambiente, a diminuição do risco de queda de árvores, a melhora do escoamento quanto as chuvas ao que se refere a limpeza e desobstrução das bocas de lobo e dispositivos de drenagem, a melhora da sinalização e mobilidade urbana, tudo isso juntamente com o cumprimento das leis e diretrizes ambientais e de segurança.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação da solução com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. VIABILIDADE OU NÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Esta equipe de planejamento declara inviável a contratação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa :

17.1 JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada. Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, “Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de zeladoria”, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

“No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo. Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.”

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

“ Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.”

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência.”

Não há nada que justifique a participação de empresas reunidas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

”O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU) “



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DE CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação da solução com base neste Estudo Técnico Preliminar.

19. CONCLUSÃO

A terceirização dos serviços de fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos para prestação de serviços de zeladoria urbana, contribuirá para o cumprimento da missão institucional e atendimento à população. Também será responsável pela estruturação dos serviços bem como a manutenção e atendimento as normas vigentes no código de leis de trânsito ao que se refere aos veículos. Também será responsável pelo atendimento às normas técnicas referentes a aplicação dos serviços e leis trabalhistas e também responsável pelo atendimento as leis e diretrizes ambientais.

Os serviços somente serão aceitos desde que atendidas simultaneamente, as determinações do contrato, às exigências técnicas e garantias estabelecidas pela legislação que rege a matéria.

Portanto, com base no estudo realizado, a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura do município de Taboão da Serra.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Anexo II

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-054/2024
Processo Administrativo nº 35.913/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ZELADORIA"

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ZELADORIA URBANA.

I - OBJETIVO

O presente Termo de tem por objetivo instruir as condições em que serão prestados os serviços contínuos de zeladoria urbana com fornecimento de máquinas, equipamentos, mão de obra e insumos necessários.

O grupo de serviços a ser executado é composto por limpeza de bocas de lobo, canais e galerias, paisagismo, supressão/poda arbórea próximo a rede elétrica e manejo arbóreo, serviços de roçada, destoca e plantio, limpeza e conservação de vias expressas e operação de ecopontos.

Por ser tratar de serviços essenciais, a presente contratação visa proporcionar a limpeza urbana e zeladoria do nosso Município, contribuindo para a existência de um ambiente seguro e salubre nas vias, parques, próprios municipais bem como dos espaços verdes e arbóreos, contribuindo com o bem-estar da população.

Foram utilizados para a composição de preços, além de pesquisa de mercado, tabelas oficiais atualizadas: *SIURB/JULHO/2024*, *DER JULHO/2024 SEM BDI*, *SICRO 07-24*, cujas composições refletem valores compatíveis com os praticados no mercado, bem como, como descrições específicas de cada objeto que eventualmente serão contratados, sendo amplamente utilizadas como fonte suficiente e fidedigna de pesquisa em toda a esfera da administração pública.

As quantidades dos serviços foram estimadas, reservando-se a Prefeitura de Taboão da Serra a autorizar apenas as quantidades que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do contrato de acordo com o seu planejamento estratégico.

II - MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

Caberá à CONTRATANTE a apreciação e o julgamento da qualidade dos materiais, ferramentas e dos equipamentos a serem utilizados nos serviços.

Caberá à CONTRATADA fornecer e conservar os equipamentos manuais, mecânicos, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs), necessários à segurança e higiene do trabalho em conformidade às legislações vigentes, bem como a fornecê-los em quantidades suficientes para a conclusão dos serviços no prazo fixado no contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE todo e qualquer material, ferramentas e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, bem como os catálogos, mostruários, folhetos técnicos etc., antes de sua aplicação, para análise e aprovação pela CONTRATANTE. Não será motivo justificado para atraso na conclusão dos serviços, a proposição de substituição de quaisquer materiais, ferramentas e equipamentos por um similar e sua aceitação ou não pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

III - CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE ZELADORIA DO MUNICÍPIO

A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ZELADORIA URBANA**, objeto do presente Edital, são definidos como Serviços Rotineiros e abrangerão todo o Município de Taboão da Serra.

Poderão ser acrescentadas outras localidades na Prestação dos Serviços descritos neste Edital, obedecidos os limites das quantidades, bem como os acréscimos e decréscimos permitidos pela Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Os serviços devem ser executados pela CONTRATADA a partir da data definida na Ordem de Início de Serviços, obedecendo obrigatoriamente o Plano Efetivo de Operação dos Serviços previamente aprovado pela CONTRATANTE.

IV - SERVIÇOS

4.1. LIMPEZA MECANIZADA DE BOCAS DE LOBO, BOCAS DE LEÃO, POÇOS DE VISITA, CANAIS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM RECICLAGEM DE ÁGUA.

Compreende a limpeza e desobstrução mecanizada das bocas de lobo, bocas de leão, caixas de passagem, bueiros, poços de visita, galerias e demais dispositivos de drenagem ao longo das vias, buscando o perfeito funcionamento destes. A limpeza mecanizada é necessária quando ocorre o entupimento das estruturas de drenagem e não é possível a desobstrução através de trabalhos manuais. Nestes casos, a limpeza requer apoio de ferramental e equipamentos específicos para este fim.

A limpeza consiste na utilização de caminhão com equipamento e bomba de água de alta potência e capacidade de reciclar o líquido sugado, para posterior utilização. Será realizado o hidrojateamento para a desobstrução de redes pluviais, galerias, ramais de ligação e canaletas confinadas. Dependendo do local e da situação, se faz necessário o apoio do equipamento à vácuo para sugar os detritos desagregados pelo hidrojateamento.

Neste serviço, a CONTRATADA fornecerá todos os insumos necessários para a plena execução dos serviços, estando inclusos equipamentos, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta, materiais de consumo, EPs e EPCs, todos os encargos sociais e trabalhistas, alimentação, transporte e quaisquer outros que se façam necessários.

Todas as fases deste serviço devem ser registradas e enviadas, em tempo real, para a fiscalização da CONTRATANTE através de imagem por aplicativo de smartphone (ou equipamento similar), contendo localização (via GPS), dia e horário. Os registros devem ser da situação inicial (todos os equipamentos/locais que necessitem o serviço), dos procedimentos operacionais e do serviço realizado (novamente, todos os equipamentos/locais que receberem o serviço).

4.1.1. FREQUÊNCIA E HORÁRIOS DOS SERVIÇOS

Os serviços regulares e programados deverão ser realizados de segunda a sábado, turno diurno das 7h às 15h20min. Nos casos emergenciais (excepcionalidades), a CONTRATADA deve atender, também, aos domingos e feriados (a qualquer dia e em qualquer horário), mediante solicitação da CONTRATANTE.

Até 30 (trinta) dias contínuos após assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá fornecer a programação deste serviço de limpeza mecanizada, inserida em mapa (digital e impresso) indicando a localização das bocas de lobo (aproximadamente 8.600 unidades), das bocas de leão/lobo múltiplas (aproximadamente 2.000 conjuntos), dos poços de visita (aproximadamente 3.500 unidades), nome do setor, frequência do ser-



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

viço, os itinerários do serviço de cada rota, legenda indicando nome dos setores, frequência e dia da semana, atualizado sempre que houver acréscimo ou decréscimo do número de itens instalados.

4.1.2. DIMENSIONAMENTO DA MÃO-DE-OBRA (por equipe)

Este serviço será realizado por equipe composta de 01 (um) fiscal e/ou encarregado, 04 (quatro) motoristas, 01 (um) operador esgoteiro e 04 (quatro) ajudantes.

4.1.3. PROCEDIMENTOS BÁSICOS DA OPERAÇÃO

- Limpeza e remoção de detritos e outros materiais das bocas de lobo;
- Limpeza e remoção de detritos e outros materiais das bocas de leão;
- Limpeza e remoção de detritos e outros materiais de sistemas de galerias tubulares de águas pluviais;
- Limpeza e remoção de detritos e outros materiais de sistemas de galerias moldadas de águas pluviais;
- Limpeza e remoção de detritos e outros materiais de ramais de galerias de águas pluviais;
- Limpeza e remoção de detritos e outros materiais de poços de visitas;
- Limpeza das canaletas existentes nos logradouros públicos em geral, tais como túneis e passagens subterrâneas, viadutos, elevados, pontes e galerias;
- Remoção do material excedente e restos de entulho, incluindo os detritos decorrentes do transbordamento do sistema de drenagem;
- Os resíduos oriundos dos serviços deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

O resíduo coletado deverá ser transportado para o transbordo de inertes nas dependências da Secretaria Municipal de Serviços – USINA, situada na Rua Áurea Tavares, 671 – Parque Industrial das Oliveiras.

Havendo necessidade, a CONTRATADA deverá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de trabalho, para melhor atender à execução do serviço com qualidade, mediante aprovação da CONTRATANTE.

4.1.4. SEGURANÇA DO TRABALHO

A metodologia de trabalho da CONTRATADA deverá conter planejamento que garanta a segurança do trabalhador, descrevendo como atenderá aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor.

4.1.5. MEDIÇÃO

O preço unitário deste serviço será expresso em R\$/equipe x hora que remunerará todos os recursos necessários à sua execução.

A CONTRATANTE confrontará a programação apresentada pela CONTRATADA (item 4.1.1. deste Termo de Referência) com os registros enviados para fiscalização da CONTRATANTE (item 4.1. deste Termo de Referência) para atestação da medição.

Quantidade mínima mensal para contratação – 184,89 (Cento e oitenta e quatro virgula oitenta e nove) horas/mês.

Quantidade máxima anual para contratação – 1.109,34 (mil cento e nove virgula trinta e quatro) horas/ano.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

4.1.6. EQUIPAMENTOS (por equipe)

- 01 (um) Caminhão dotado de equipamentos hidrojato/sugador/reciclador acoplados, com características mínimas:

- * Compartimento de água, capacidade mínima 7 (sete) m³;
- * Bomba de alta pressão – capacidade mínima de 220 (duzentos e vinte) lts/minuto – Pressão mínima 250 (duzentos e cinquenta) bar;
- * Mangueira principal de alta pressão dotada de junta de rotação, com no mínimo 160 (cento e sessenta) metros de comprimento e 01 (uma) polegada de diâmetro;
- * Mangueira secundária de alta pressão dotada de junta de rotação, com no mínimo 60 (sessenta) metros de comprimento e 1/2 (meia) polegada de diâmetro;
- * Compartimento de resíduos sólidos, pastosos e líquidos, capacidade mínima de 7 (sete) m³;
- * Bomba roots de sucção a potência, capacidade 95 (noventa e cinco) m³/minuto;
- * Bobina da mangueira de sucção do tipo telescópica, alcance 3,40 (três e quarenta) metros, com giro mínimo de 360 (trezentos e sessenta) graus;
- * Mangueira de sucção com no mínimo 8 (oito) polegadas de diâmetro;
- * Sistema de reciclagem de água, com sistema integrado para reaproveitamento da água utilizada no processo de limpeza, composto por telas (peneiras) com diferentes aberturas intercaladas para retenção dos resíduos coletados, e filtragem da água, dotado de bomba de sucção helicoidal e hidrociclone separador de partículas;

- 01 (um) Caminhão para transporte de ferramentas e carga, características mínimas:

- * Equipamento hidráulico de elevação de carga tipo Munck ou similar, capacidade mínima de carga de 1.500 (um mil e quinhentos) Kg, alcance vertical mínimo 9 (nove) metros, alcance horizontal mínimo 7 (sete) metros;
- * Patolas hidráulicas;
- * Carroceria metálica e ou madeira de, no mínimo, 4,30 (quatro e trinta) metros de comprimento por 2,20 (dois e vinte) metros de largura;
- * Ferramentas como pás, picaretas, enxadas, lonas, bombonas necessárias para o bom andamento do serviço.

- 01 (um) Caminhão Basculante com caçamba com capacidade mínima de 4m³.

- 01 (Um) Veículo de transporte de passageiros (Van/Furgão) Teto Alto ou similar.

4.2. LIMPEZA MANUAL DE BOCAS DE LOBO, BOCAS DE LEÃO, POÇOS DE VISITA E CAIXAS DE PASSAGEM.

Este serviço compreende na limpeza e desobstrução manual das bocas de lobo, bocas de leão, caixas de passagem, bueiros, poços de visita, galerias e demais dispositivos de drenagem ao longo das vias, buscando o perfeito funcionamento destes. A limpeza manual é suficiente quando não há necessidade da limpeza mecanizada para retomar a funcionalidade dos equipamentos de sistema de drenagem pluvial, requerendo, no entanto, utilização de ferramentas manuais como pás, enxadas, picaretas, grades, baldes, lonas, etc.

Neste serviço, a CONTRATADA fornecerá todos os insumos necessários para a plena execução dos serviços, estando inclusos equipamentos, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta, materiais de consumo, EPIS e EPCs, todos os encargos sociais e trabalhistas, alimentação, transporte e quaisquer outros que se façam necessários.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Todas as fases deste serviço devem ser registradas e enviadas, em tempo real, para a fiscalização da CONTRATANTE através de imagem por aplicativo de smartphone (ou equipamento similar), contendo localização (via GPS), dia e horário. Os registros devem ser da situação inicial (todos os equipamentos/locais que necessitem o serviço), dos procedimentos operacionais e do serviço realizado (novamente, todos os equipamentos/locais que receberem o serviço).

4.2.1. FREQUÊNCIA E HORÁRIOS DOS SERVIÇOS

Os serviços regulares e programados deverão ser realizados de segunda a sábado, turno diurno das 7h às 15h20min. Nos casos emergenciais (excepcionalidades), a CONTRATADA deve atender, também, aos domingos e feriados (a qualquer dia e em qualquer horário), mediante solicitação da CONTRATANTE.

Até 30 (trinta) dias contínuos após assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá fornecer a programação deste serviço de limpeza manual, inserida em mapa (digital e impresso) indicando a localização das bocas de lobo (aproximadamente 8.600 unidades), das bocas de leão/lobo múltiplas (aproximadamente 2.000 conjuntos), dos poços de visita (aproximadamente 3.500 unidades), caixas de passagem (aproximadamente 2.000 unidades), nome do setor, frequência do serviço, os itinerários do serviço de cada rota, legenda indicando nome dos setores, frequência e dia da semana, atualizado sempre que houver acréscimo ou decréscimo do número de itens instalados.

4.2.2. DIMENSIONAMENTO DA MÃO-DE-OBRA (por equipe)

Este serviço será realizado por equipe composta de 01 (um) fiscal e/ou encarregado, 03 (três) motorista e 05 (cinco) ajudantes.

4.2.3. PROCEDIMENTOS BÁSICOS DA OPERAÇÃO

A limpeza consiste na retirada manual de todo e qualquer material estranho as bocas de lobo, caixas de passagem, bueiros, bocas de leão, poços de visita ao longo das vias tais como latas, garrafas, pneus, sacos de lixo, matos, animais mortos, entulhos, restos de poda, terra e areia dentre outros materiais, buscando o perfeito funcionamento destes equipamentos de drenagem pluvial.

O resíduo coletado, exclusive animais mortos, deverá ser transportado para o transbordo de inertes nas dependências da Secretaria Municipal de Serviços – USINA, situada na Rua Áurea Tavares, 671 – Parque Industrial das Oliveiras, mediante pesagem, no próprio local, na entrada e saída do veículo.

Animais mortos, caso haja, deve ser encaminhado ao Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) de Taboão da Serra, Rua Victor Campisi, 250, para posterior coleta e tratamento de resíduos de serviços de saúde.

Havendo necessidade, a CONTRATADA deverá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de trabalho, para melhor atender à execução de um serviço de qualidade, mediante aprovação da CONTRATANTE.

4.2.4. SEGURANÇA DO TRABALHO

A metodologia de trabalho da CONTRATADA deverá conter planejamento que garanta a segurança do trabalhador, descrevendo como atenderá aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor.

4.2.5. MEDIÇÃO

O preço unitário deste serviço será expresso em R\$/equipe x hora que remunerará todos os recursos necessários à sua execução.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

A CONTRATANTE confrontará a programação apresentada pela CONTRATADA (item 4.2.1. deste Termo de Referência) com os registros enviados para fiscalização da CONTRATANTE (item 4.2. deste Termo de Referência) para atestação da medição.

Quantidade mínima mensal para contratação – 184,89 (Cento e oitenta e quatro virgula oitenta e nove) horas/mês.

Quantidade máxima anual para contratação – 1.109,34 (mil cento e nove virgula trinta e quatro) horas/ano.

4.2.6. EQUIPAMENTOS (por equipe)

- 01 (um) Caminhão para transporte de ferramentas e carga, características mínimas:
 - * Carroceria metálica e ou de madeira de, no mínimo, 4,20 (quatro e trinta) metros de comprimento por 2,20 (dois e vinte) metros de largura;
 - * Ferramentas como pás, picaretas, enxadas, lonas, bombonas necessárias para o bom andamento do serviço.
- 01 (um) Caminhão Basculante com caçamba com capacidade mínima de 4m³.
- 01 (Um) Veículo de transporte de passageiros (Van/Furgão) Teto Alto ou similar.

4.3. SERVIÇOS ESPECIAIS LIMPEZA COM ROÇADA

Neste serviço, cada equipe estará voltada para os serviços de limpeza de logradouros e equipamentos públicos, de barrancos e taludes, capina manual e mecanizada, roçagem e quaisquer outros serviços afins, além da pintura de meio-fio e postes (até 1,20 mts da base), limpeza pré e pós-evento público e espaços públicos mediante solicitação da CONTRATANTE.

Neste serviço, a CONTRATADA fornecerá todos os insumos necessários para sua plena execução, estando inclusos equipamentos, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta, materiais de consumo, EPIs e EPCs, todos os encargos sociais e trabalhistas, alimentação, transporte e quaisquer outros que se façam necessários.

Todas as fases deste serviço devem ser registradas e enviadas, em tempo real, para a fiscalização da CONTRATANTE através de imagem por aplicativo de smartphone (ou equipamento similar), contendo localização (via GPS), dia e horário. Os registros devem ser da situação inicial (todos os equipamentos/locais que necessitem o serviço) e do serviço realizado (novamente, todos os equipamentos/locais que receberem o serviço).

4.3.1. FREQUÊNCIA E HORÁRIOS DOS SERVIÇOS

Os serviços regulares e programados deverão ser realizados de segunda a sábado, primeiro turno das 7h às 15h20min e segundo turno das 15:40h às 22h00min. Nos casos emergenciais (excepcionalidades), a CONTRATADA deve atender, também, aos domingos e feriados (a qualquer dia e em qualquer horário), mediante solicitação da CONTRATANTE.

4.3.2. DIMENSIONAMENTO DA MÃO-DE-OBRA (por equipe)



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Este serviço será realizado por equipe composta de 01 (um) fiscal e/ou encarregado, 02 (dois) motorista, 06 (seis) ajudantes de limpeza e 03 (três) Operadores de roçadeira.

4.3.3. PROCEDIMENTOS BÁSICOS DA OPERAÇÃO

O resíduo gerado em decorrência do serviço acima descrito (item 4.3 deste Termo de Referência), em sua maioria inertes e massa verde, deverá ser ensacado e transportado para o transbordo de inertes nas dependências da Secretaria Municipal de Serviços – USINA, situada na Rua Áurea Tavares, 671 – Parque Industrial das Oliveiras.

4.3.4. SEGURANÇA DO TRABALHO

A metodologia de trabalho da CONTRATADA deverá conter planejamento que garanta a segurança do trabalhador, descrevendo como atenderá aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor.

4.3.5. MEDIÇÃO

O preço unitário deste serviço será expresso em R\$/equipe x hora que remunerará todos os recursos necessários à sua execução.

Quantidade estimada mensal – 554,67 (um mil, duzentos e noventa e quatro horas) horas.

Quantidade máxima anual para contratação – 6.656,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e seis) horas/ano.

4.3.6. EQUIPAMENTOS (por equipe)

- 01 (um) caminhão, carroceria metálica e ou madeira com capacidade mínima de 8 (oito) Ton, 03 (três) roçadeiras costais, ferramentas e insumos de trabalho necessários ao bom desempenho das funções (combustível, telas, bombonas, broxas, cal, fixadores, cones de sinalização, pás, enxadas, vassouras, vassourões, rastelos, alfanjes, sacos de lixo, e outros equipamentos necessários). Cada equipe ficará à disposição da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e obedecerão a programação efetuada pela CONTRATANTE juntamente com a fiscalização da CONTRATADA.

- 01 (Um) Veículo de transporte de passageiros (Van/Furgão) Teto Alto ou similar.

Durante o período contratual, a CONTRATANTE poderá determinar o aumento ou diminuição do número de equipes, sem alteração do preço unitário.

4.4. OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO e REMOÇÃO de RESÍDUOS dos ECOPONTOS

Neste serviço, a CONTRATADA fornecerá todos os insumos necessários para a plena execução dos serviços, estando inclusos equipamentos, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta, materiais de consumo, EPIs e EPCs, todos os encargos sociais e trabalhistas, alimentação, transporte e quaisquer outros que se façam necessários.

A operação consiste no recebimento dos resíduos entregues pela população limitados a 1 (um) m³ por usuário por dia, acondicionamento adequado deles na unidade e o transporte dos resíduos para a destinação final ambientalmente adequada e devidamente licenciada de cada um dos tipos de resíduos.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Os resíduos secos (recicláveis) recebidos nos Ecopontos deverão ser destinados para a Cooperativa Zagati (Rua Porfírio Herdeiro, 440 – Parque Industrial das Oliveiras, Taboão da Serra) ou qualquer outro lugar indicado pela CONTRATANTE dentro do Município de Taboão da Serra.

A CONTRATADA deverá sempre manter o ECOPONTO com equipamentos suficientes tais como caçambas e demais equipamentos para o perfeito acondicionamento dos materiais recebidos, sendo no mínimo 05 (cinco) caçambas (tipo Brooks ou similar) de 5 (cinco) m³ e 01 (uma) caçamba roll on/off de 28 (vinte e oito) m³, por Ecoponto, não podendo de forma alguma os materiais recebidos serem colocados fora dos equipamentos destinados ao armazenamento de cada resíduo.

Todo recebimento deverá ser registrado em documento próprio e atestado pelo responsável de cada unidade. No documento deverão constar: placa do veículo (se for o caso), local, data, hora, tipo de resíduo e quantidades aproximadas.

O funcionamento dos Ecopontos deverá ser de segunda a domingo, das 6h às 18h, sem interrupção, inclusive feriados.

O resíduo da construção civil (RCC) recebido no Ecoponto deverá ser o transbordo de inertes nas dependências da Secretaria Municipal de Serviços – USINA, situada na Rua Áurea Tavares, 671 – Parque Industrial das Oliveiras, mediante pesagem, no próprio local, na entrada e saída do veículo.

Todos os veículos carregados deverão ser pesados, obrigatoriamente, em balanças indicadas pela CONTRATANTE e suas informações aplicadas no sistema de gerenciamento e monitoramento de limpeza urbana para formação do histórico de dados e evolução.

A relação de Ecopontos a serem atendidos encontra-se neste EDITAL são:

1. Unidade 01

Rua José Milani, 275 – Jd. Irapuã

(Em frente ao Supermercado Kaçula)

Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 8h às 20h

Sábados, domingos e feriados, das 8h às 17h

2. Unidade 02

Estrada das Olarias, 980 – Jd. Triângulo

(Ao lado da EMEF Machado de Assis)

Horário de funcionamento: De segunda a sábado, das 8h às 12h e das 13h às 17h

A critério da Prefeitura de Taboão da Serra os horários de funcionamento poderão ser remanejados.

4.4.1. EQUIPAMENTOS

- 01 (um) Caminhão com chassi PBT mínimo 16 (dezesesseis) Ton., capacidade para transportar, no mínimo, 2 (duas) caixas tipo Brooks de 5 (cinco) m³, equipado com polinguidaste capacidade mínima de carga de 8 (oito) Ton. e ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 01 (um) Caminhão com chassi PBT mínimo 28 (vinte e três) Ton., equipado com implemento Roll on/off capacidade mínima de carregamento de 28.000 (vinte e dois mil) Kg. e ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.
- 05 (cinco) Caçambas (tipo Brooks ou similar) de 5 (cinco) m³ para cada Ecoponto;
- 01 (uma) Caçamba roll on/off de 28 (vinte e oito) m³ para cada Ecoponto;
- 02 (duas) Caçambas (tipo Brooks ou similar) de 5 (cinco) m³ para o giro do serviço;
- 01 (uma) Caçamba roll on/off de 28 (vinte e oito) m³ para o giro do serviço.

4.4.2. MÃO DE OBRA

A equipe mínima a ser mantida em cada Ecoponto é de 1 (um) encarregado; 2 ajudantes de serviços gerais. 02(dois) vigias diurnos e 02(dois) vigias noturnos.

4.4.3. MEDIÇÃO

A medição deste serviço será realizada por Ecopontos/mês, sendo que a CONTRATANTE poderá aumentar ou reduzir, durante o CONTRATO, a quantidade de Ecopontos no Município, conservando o preço unitário, mediante ajuste de aditivo.

Quantidade estimada de serviços mensais- 02 (dois) Ecopontos.

4.5. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS EXPRESSAS

Consiste no serviço de limpeza, capina, roçagem manual e mecanizada, pintura de guias, postes, barreiras, muros e divisórias de concreto (New Jersey) das pistas e áreas adjacentes do trecho municipalizado da BR 116 – Rodovia Régis Bittencourt entre o Km 268 + 900 (Largo do Taboão) e Km 275 + 400 (divisa com Município de Embu das Artes), em ambos os sentidos, atualmente denominada Avenida Aprígio Bezerra da Silva (Decreto Municipal Nº 43 de 21 de fevereiro de 2024).

Este serviço deve contemplar a capina e roçagem manual e mecanizada dos barrancos e taludes da área de domínio interno e externo da via, pintura de guias, postes, barreiras, muros e divisórias de concreto (New Jersey), limpeza manual das laterais internas e externas, passarelas, viadutos, acessos e canaletas, ensacamento, coleta e transporte dos resíduos para destinação final.

Devido a grande quantidade de resíduo vegetal, inerte e mineral (areia e terra), a coleta poderá ser realizada com Caminhão Compactador de Lixo (CCL), imediatamente após o término do serviço da equipe e transportado para a destinação final escolhida pela CONTRATADA.

Neste serviço, a CONTRATADA fornecerá todos os insumos necessários para sua plena execução, estando inclusos equipamentos, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta, materiais de consumo, EPIs e EPCs, todos os encargos sociais e trabalhistas, alimentação, transporte e quaisquer outros que se façam necessários.

4.5.1. FREQUÊNCIA E HORÁRIOS DOS SERVIÇOS

Os serviços regulares e programados deverão ser realizados de segunda a sábado, das 8h30min às 16h50min. Nos casos emergenciais (excepcionalidades), a CONTRATADA deve atender, também, aos domingos e feriados (a qualquer dia e em qualquer horário), mediante solicitação da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

4.5.2. DIMENSIONAMENTO DA MÃO-DE-OBRA

Cada equipe será composta por 01 (um) fiscal, 03 (três) motoristas, 01 (um) operador de trator agrícola, 3 (três) operadores de roçadeira, 3 (três) ajudantes sinalizadores e 9 (nove) ajudantes de limpeza.

4.5.3. EQUIPAMENTOS

-02 (dois) caminhões dotados de painel luminoso (em LED) de grande área traseiro de direcionamento de tráfego (setas indicativas), carroceria metálica com capacidade mínima de 5 (cinco) m³, 03 (três) roçadeiras costais, ferramentas e insumos de trabalho necessários ao bom desempenho das funções (combustível, telas, bombonas, broxas, cal, fixadores, pás, enxadas, vassouras, vassourões, rastelos, alfanjes, sacos de lixo, lutocar 120 Lts e outros equipamentos necessários), bandeiras de advertência, 6 (seis) super cones sinalizadores (super canalizador de tráfego conão barril) e 30 (trinta) cones balizadores (balizador T-Top).

-01 (um) trator agrícola tração 4 x 4, potência mínima de 75 (setenta e cinco) C.V., dotado de implemento roçadeira hidráulica articulada, alcance horizontal mínimo 4 (quatro) metros, alcance vertical mínimo 5 (cinco) metros.

- 01 (Um) Veículo de transporte de passageiros (Van/Furgão) Teto Alto ou similar.

4.5.4. MEDIÇÃO

O preço unitário deste serviço será expresso em R\$/equipe x hora que remunerará todos os recursos necessários à sua execução.

Quantidade estimada mensal – 220 (duzentos e vinte) horas.

4.6. SERVIÇOS DE DESTOCA E PLANTIO

4.6.1. PROCEDIMENTOS BÁSICOS DA OPERAÇÃO

4.6.1.1. SERVIÇOS DE DESTOCA

Consiste na retirada dos remanescentes vegetais resultantes de uma remoção por corte. Compreende a remoção do tronco, colo e raízes e deverá ser realizada utilizando-se as ferramentas previstas para tal fim como destocador, machados, picaretas, chibancas, vangas, etc. Após realização do serviço de extração de árvores urbanas, deverá ser executada o procedimento de destoca. Compreende este serviço: a destoca mecanizada de troncos e raízes com utilização de equipamento específico tipo destocador seguido pelo recolhimento e remoção dos resíduos resultantes da destoca para o transbordo de inertes nas dependências da Secretaria Municipal de Serviços – USINA, situada na Rua Áurea Tavares, 671 – Parque Industrial das Oliveiras. O equipamento) Destocador Tipo- DTH -240B ou similar acoplado em- minicarregadeira -02 broca - broca de Plantio ASP para silvicultura de precisão, para destoca e início dos serviços do plantio.

Todo o procedimento de destoca das árvores deverá obedecer a um protocolo operacional estabelecido pelo CONTRATANTE, que visa, dentre outras coisas, a preservação total do local da destoca, entretanto, se o sistema radicular provocar modificações indesejáveis no local, deverá ser reparado retomando as condições originais, condições de origem sendo que os materiais de construção utilizados nos serviços deverão ser fornecidos pelo Contratante. Esta reparação deverá ser realizada por mão de obra especializada sem custos a Contratante, todas as máquinas e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de utilização (combustível, pneu, manutenção etc.) assim como a mão de obra deverá estar também devidamente treinada e



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

preparada para o desenvolvimento de todas as atividades inerentes ao tipo de serviços devendo ainda, a mão de obra, estar de acordo com as normas de segurança e medicina do trabalho. Estimativa de no mínimo 400,00 (quatrocentos) unidades por ano a serem realizadas de destoca de troncos de qualquer diâmetro.

4.6.1.1.1. CLASSIFICAÇÃO TIPO DE DESTOCA

Para efeito de medição dos serviços será considerado a classificação que se enquadra a Destoca, quanto ao diâmetro da raiz conforme o porte.

PORTE PEQUENO- Tocos e raízes com diâmetro até 40 cm.

PORTE MÉDIO - Tocos e raízes com diâmetro maior que 40 cm e menor que 80 cm.

PORTE GRANDE- Tocos e raízes com diâmetro maior que 80 cm.

DESTOCA ESPECIAL – Cauterização- condução de raiz até nível do solo.

A Destoca especial contempla a cauterização de raízes em exemplares arbóreos que é um procedimento utilizado para controlar o crescimento das raízes e evitar danos a estruturas próximas, como calçadas, muros e tubulações. Primeiramente, é necessário identificar as raízes que estão com condições fitossanitárias ruins. Esse procedimento pode ser feito por meio de inspeção visual. O solo ao redor das raízes deve ser preparado, garantindo que esteja nivelado e livre de detritos, o cimento queimado é misturado com água e aplicado diretamente sobre as raízes expostas e é espalhado uniformemente, cobrindo as áreas problemáticas. O objetivo do serviço de cauterização de raízes com cimento queimado em árvores é controlar o crescimento das raízes, minimizando os impactos negativos em estruturas próximas. A destoca especial pode ser utilizada em qualquer porte de destoca.

4.6.1.2. SERVIÇOS DE PLANTIO

4.6.1.2.1. PREPARO DE SOLO E CONFECÇÕES DE CANTEIROS

Eliminação das ervas invasoras, limpeza do local e revolvimento do solo a uma profundidade de 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) centímetros quebrando-se os torrões de terra e nivelando-se o canteiro. Nesta operação deve-se incorporar corretivos (calcário, condicionadores), adubos (químicos, orgânicos), areia, terra, entre outros, nas proporções previamente definidas em conjunto com a fiscalização.

4.6.1.2.2. PLANTIO DE MUDAS ORNAMENTAIS EM CANTEIROS PRÉ-PREPARADOS

O plantio e replantio de mudas ornamentais deve ser realizado em áreas previamente preparadas para tal fim. O espaçamento a ser utilizado deverá ser previamente definido em conjunto com a fiscalização. A muda cujo torrão esteja acondicionado em embalagem, a mesma deve ser retirada apenas no momento do plantio. A embalagem deverá ser cortada com canivete e com atenção para não ocorrer o destorroamento do substrato original onde a muda esta acondicionada. Imediatamente após o plantio, as mudas, os canteiros e as covas deverão ser irrigados copiosamente. As espécies a serem plantadas serão determinadas pela fiscalização e fornecidas pela contratante.

4.6.1.2.3. PLANTIO E REPLANTIO DE MUDAS ORNAMENTAIS EM COVAS

O serviço de plantio e replantio de mudas ornamentais em covas consiste na abertura da(s) cova(s), preparo do solo de preenchimento e do plantio propriamente dito. Entende-se como abertura da cova a escavação dos locais de plantio de mudas em áreas livres de qualquer pavimentação/revestimento. Os serviços aqui considerados compreendem a remoção, o adequado acondicionamento, transporte e a destinação final dos detritos gerados no local da abertura das covas, bem como os detritos que impeçam a escavação da cova no



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

local indicado. As dimensões das covas deverão ser compatíveis com o volume do torrão e serão definidas pela fiscalização em Ordem de Serviço específica, dentre as dimensões abaixo:

0,40mx0,40mx0,40m para mudas ornamentais com volume de torrão abaixo de 20 litros;

0,60mx0,60mx0,60m para mudas ornamentais com volume de torrão entre 20 litros e 40 litros;

0,80mx0,80mx0,80m para mudas ornamentais com volume de torrão acima de 40 litros.

Para o plantio em covas, o(s) insumo(s) fornecido(s) pela contratante deve(m) ser adicionado(s) ao solo de preenchimento e este deve estar livre de entulho e de lixo. A muda deve ser retirada da embalagem apenas no momento do plantio. A embalagem deverá ser cortada com canivete e com atenção para não ocorrer o destorroamento do substrato original onde a muda está acondicionada. A muda deve ser colocada na cova já preparada, de forma centralizada, compactando adequadamente o solo e mantendo o colo da muda em nível com a superfície do terreno. O excesso de solo proveniente do feitiço da cova, ou outro, quando este não houver, deverá ser acomodado em forma de coroa, ao redor da muda, para captação de água, evitando, também, a competição de ervas daninhas em relação as mudas (coroamento). Imediatamente após o plantio, as mudas deverão ser irrigadas copiosamente. As espécies a serem plantadas serão determinadas pela fiscalização e fornecidas pela contratante.

4.6.1.2.4. TUTORAMENTO

A necessidade de tutoramento será definida pela fiscalização e o(s) tutor(es) será(ão) fornecido(s) pela contratante.

Quando necessário, as mudas devem ser amparadas por tutor fixando-o ao fuste das mesmas por amarrihlos de sisal ou similar, em forma de oito deitado, permitindo, assim, certa mobilidade. O tutor não deve prejudicar o torrão onde estão as raízes, devendo, para tanto, ser fincado no fundo da cova ao lado do torrão.

Quando necessário, as palmeiras com altura superior a 4 (quatro) metros devem ser amparadas por três tutores e seu estipe deverá receber proteção contra injurias mecânicas no ponto de contato com os tutores.

4.6.1.2.5. ADUBAÇÃO DE COBERTURA

Aplicação manual de fertilizantes em canteiros, gramados e mudas ornamentais. A quantidade e o insumo a ser utilizado deverão ser definidos pela fiscalização e fornecidos pela contratante.

4.6.1.2.6. COBERTURA MORTA

Espalhamento de material orgânico em áreas, cujas quantidades e materiais deverão ser determinados pela fiscalização e fornecidos pela contratante.

4.6.1.2.7. IRRIGAÇÃO

A irrigação das mudas plantadas em covas ou em canteiros ajardinados deverá ser realizada sempre que a fiscalização determinar em Ordem de Serviço com caminhão tanque irrigador, com capacidade de 6.000 litros, equipado com bomba, mangueira e bico específico para irrigação. A irrigação deverá ser realizada com água adequada para a vegetação, assim entendida como aquela que não provoca nenhuma clorose ou outras alterações nas plantas. A irrigação deverá ser realizada com vazão adequada, assim entendida como aquela que não provoca injuria na vegetação a ser irrigada e não provoca remoção excessiva do solo dos canteiros. O caminhão deverá sempre se apresentar no local dos serviços acompanhado de 2 (dois) ajudantes – componentes da equipe - para realizar a irrigação.

4.6.1.2.8. DIMENSIONAMENTO DA MÃO DE OBRA:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Este serviço será realizado por equipe composta 1 (um) Técnico agrícola; 1 (um) Pedreiro Oficial; 1 (um) Servente; 3 (três) Jardineiro; 2 (dois) Ajudante de jardinagem; 1 (um) Operador de Motosserra.

4.6.1.2.9 EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

- 1 (um) Destocador de tocos;
- 1 (um) Caminhão irrigadeira – 6000L;
- 1 (um) Caminhão de carroceria de madeira e ou metálica;
- 1 (um) Veículo Van/Furgão teto alto;
- 1 (um) Motosserra a gasolina de pequeno porte 4 CV.

4.6.1.3 ESTIMATIVA DA PRODUÇÃO MÍNIMA ANUAL :

ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO POR EQUIPE/ANO		
DESTOCA		
DESTOCA	unid.	600
DESTOCA ESPECIAL	unid.	360
PLANTIO DIVERSAS ESPÉCIES	Unid.	2400

4.6.2. Medição dos Serviços

A unidade de medição para esse serviço será por equipe/hora, com contratação mínima de – 184,89 (Cento e oitenta e quatro virgula oitenta e nove) horas/mês.

4.7. LIMPEZA DE CÓRREGOS, RIBEIRÕES E CANAIS

A limpeza de córregos, ribeirões e canais consiste no fornecimento de equipe composta por mão de obra, máquinas e equipamentos para a realização da limpeza de cursos d'água com objetivo de amenizar o impacto urbano das chuvas, através da desobstrução, além de auxiliar no trabalho de combate das doenças decorrentes.

Os principais córregos e ribeirões do Município de Taboão da Serra são: Córrego Ponte Alta, Córrego Joaquim Cachoeira, Ribeirão Poá e Ribeirão Pirajussara, sendo que, este último, faz a divisa com o Município de São Paulo e o serviço deve ser aplicado somente da metade de seu leito, paredes, bordas e taludes pertencentes ao Município de Taboão da Serra.

Todas as fases deste serviço devem ser registradas e enviadas, em tempo real, para a fiscalização da CONTRATANTE através de imagem por aplicativo de smartphone (ou equipamento similar) contendo localização (via GPS), dia e horário. Os registros devem ser da situação inicial (início dos trabalhos), dos procedimentos operacionais e do serviço realizado (final da jornada e/ou dos trabalhos no local).

Até 30 (trinta) dias contínuos após assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá fornecer a programação deste serviço para um período de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início dos serviços, inserida em mapa (digital), indicando a localização total dos córregos e ribeirões do Município.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Neste serviço, a CONTRATADA fornecerá todos os insumos necessários para a plena execução dos serviços, estando inclusos equipamentos, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta, materiais de consumo, EPs e EPCs, todos os encargos sociais e trabalhistas, alimentação, transporte e quaisquer outros que se façam necessários.

4.7.1. FREQUÊNCIA E HORÁRIOS DOS SERVIÇOS

Os serviços regulares deverão ser realizados de segunda a sábado, turno diurno das 8h às 16h20min. Nos casos emergenciais (excepcionalidades), a CONTRATADA deve atender, também, aos domingos e feriados (a qualquer dia e em qualquer horário), mediante solicitação da CONTRATANTE.

4.7.2. DIMENSIONAMENTO DA MÃO-DE-OBRA

Este serviço será realizado por equipe composta de 02 (dois) motorista, 01 (um) operador de retroescavadeira, 03 (três) ajudantes de limpeza e 01 (um) operador de roçadeira.

4.7.3. PROCEDIMENTOS BÁSICOS DA OPERAÇÃO

Esta equipe se encarregará da limpeza das margens dos córregos, ribeirões e canais, além da retirada dos leitos de resíduos que possam obstruir o escoamento das águas (aguapés, entulho, monturos, assoreamento, resíduos diversos, etc.), supressão de toda a vegetação das paredes e bordas dos córregos e ribeirões canalizados, no entanto, sem prejudicar a camada vegetal protetora dos taludes nos córregos e ribeirões não canalizados.

4.7.4. SEGURANÇA DO TRABALHO

A metodologia de trabalho da CONTRATADA deverá conter planejamento que garanta a segurança do trabalhador, descrevendo como atenderá aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor.

4.7.5. EQUIPAMENTOS

01 (uma) retroescavadeira de braço longo, tração 4 x 4, potência mínima 70 (setenta) H.P.;
01 (um) caminhão caçamba basculante capacidade 10 (dez) m³;
01 (uma) motosserra a gasolina potência mínima 4 (quatro) C.V.;
01 (uma) roçadeira a gasolina potência mínima 2,5 (dois vírgula cinco) H.P.
01 (Um) Veículo de transporte de passageiros (Van/Furgão) Teto Alto ou similar.

4.7.6. MEDIÇÃO

O preço unitário deste serviço será expresso em R\$/equipe x hora que remunerará todos os recursos necessários à sua execução.

A CONTRATANTE confrontará a programação apresentada pela CONTRATADA com os registros enviados para fiscalização da CONTRATANTE (item 4.7. deste Termo de Referência) para atestação da medição.

Quantidade estimada mínima mensal – 184,89 (cento e oitenta e quatro vírgula oitenta e nove) horas, durante 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

4.8. PAISAGISMO

A melhoria da qualidade ambiental nas áreas urbanas é essencial para promover um ambiente saudável e uma melhor qualidade de vida para os cidadãos. Nesse sentido, o artigo 8º, §1º, da Resolução CONAMA nº 369/2006, estabelece critérios para definir as áreas verdes como espaços de domínio público que desempenhem funções ecológicas, paisagísticas e recreativas, contribuindo para a estética, funcionalidade e saúde ambiental das cidades. Essa definição ressalta a importância da vegetação e da minimização da impermeabilização do solo, o que contribui para a absorção de água da chuva, redução do calor urbano e promoção da biodiversidade. A conservação e manutenção paisagística das áreas verdes, praças e canteiros são aspectos fundamentais para garantir a eficácia desses espaços. É importante que essa conservação seja considerada como um serviço de caráter ininterrupto, ou seja, que ocorra de forma contínua e consistente, para preservar os benefícios ambientais e sociais proporcionados por essas áreas. As áreas verdes, praças e canteiros não apenas contribuem para a melhoria da estética urbana, mas também têm um papel vital na promoção da saúde mental, bem-estar da população e na criação de espaços de convívio social. Além disso, esses espaços podem desempenhar um papel importante na mitigação dos efeitos das mudanças climáticas, oferecendo sombra, reduzindo a poluição do ar e proporcionando um ambiente mais amigável para a fauna e flora locais.

4.8.1. PROCEDIMENTOS BÁSICOS DA OPERAÇÃO

Projetos, implantação e manutenção dos jardins e paisagismo das áreas ajardinadas do Município;
Delimitação, definição e remodelagem dos canteiros sinuosos, com aplicação de delimitador de canteiros ecológicos;
Revolvimento do solo (significa inverter as camadas do solo com o uso de arado para que o plantio seja realizado);
Limpeza da área dos jardins e remoção dos dejetos oriundos dos serviços conforme necessidade;
Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;
Adequação dos níveis de fertilidade do solo as exigências das plantas;
Colocação de terra preta sempre que necessário;
Limpeza, retirada de galhos secos das arvores e remoção de ervas daninhas;
Desinçamento da área de gramado manualmente;
Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita; Recomposição dos jardins;
Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;
Irrigação;
Plantação de mudas novas (folhagens, flores e arvores) quando houver manutenção do paisagismo;
Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;
Reposição de grama nas áreas faltantes;
Limpeza, adubação foliar e de cobertura nas plantas (vasos) das áreas elencadas neste termo;
Colocação ou reposição de brita e/ou seixos sempre que houver necessidade (manutenção ou remodelagem de algum canteiro ou área);
Controle ecológico de pragas e doenças;
Remoção de galhos no entorno dos jardins;
Remoção de arvores e arbustos secos;
Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e arvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins do CONTRANTE;
Rega, limpeza e manutenção de folhagens;
Limpeza das áreas com calçamento;
Regas diárias dos jardins. Em dias de calor intenso realizar a rega duas vezes ao dia;
Criação de novos caminhos, com britas ou seixos ou grama e a recomposição dos já existentes;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Todos os insumos como adubo, solo, grama, mudas nativas, água de reuso e outros para o perfeito funcionamento dos serviços serão fornecidos pela Contratante;

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado fazendo, inclusive, um controle de qualidade dos produtos utilizados.

Todos os resíduos gerados neste serviço será responsabilidade da Contratada de transportá-los até o transbordo de inertes nas dependências da Secretaria Municipal de Serviços – USINA, situada na Rua Áurea Tavares, 671 – Parque Industrial das Oliveiras.

4.8.2. FREQUÊNCIA E HORÁRIOS DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h48min, e aos sábados, domingos e feriados (excepcionalidade), para atender emergências mediante solicitação da CONTRATANTE.

4.8.3. DIMENSIONAMENTO DA MÃO-DE-OBRA

Este serviço será realizado por equipe composta 01 (um) arquiteto(a); 03 (três) motoristas; 03 (três) Jardineiros operadores de roçadeira; 02 (dois) Ajudantes de jardineiros.

4.8.4. SEGURANÇA DO TRABALHO

A metodologia de trabalho da CONTRATADA deverá conter planejamento que garanta a segurança do trabalhador, descrevendo como atenderá aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor.

4.8.5. EQUIPAMENTOS

01 (um) Caminhão dotado de Pipa Irrigadeira capacidade mínima 6.000 (seis mil) Lts;

01 (um) Caminhão para transporte de ferramentas e carga, e carroceria sw madeira e ou metálica de, no mínimo, 4,20 m e 5 (cinco) m3;

03 (três) roçadeiras costais a gasolina potência mínima 2 (dois) H.P.

01 (Um) Veículo de transporte de passageiros (Van/Furgão) Teto Alto ou similar.

4.8.6. MEDIÇÃO

O preço unitário deste serviço será expresso em R\$/equipe x hora que remunerará todos os recursos necessários à sua execução.

Quantidade mínima mensal para contratação – 184,89 (Cento e oitenta e quatro virgula oitenta e nove) horas/mês.

4.9. SERVIÇOS DE MANEJO ARBÓREO E MANUTENÇÃO COM BENEFICIAMENTO DOS RESÍDUOS DE PODA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

4.9.1. PROCEDIMENTOS BÁSICOS DA OPERAÇÃO

Os serviços de manejo arbóreo fazem parte de um conceito mais amplo que o de conservação da vegetação, seja ela nativa ou ornamental. O manejo pode ter objetivos distintos, porém, geralmente são executadas para correção no desenvolvimento das plantas, para manter a planta saudável e com um desempenho adequado as suas características.

Os serviços descritos neste item são realizados nas vias e logradouros públicos, parques, praças e áreas verdes do Município.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

A poda de limpeza visa eliminar galhos ou ramos mortos, secos, ou que apresentem má formação. Isto faz com que a energia vital da planta não seja "desperdiçada" com a remoção destes ramos ou galhos problemáticos, obtém-se o melhor desenvolvimento do vegetal.

A poda de formação, que é feita no início da vida do vegetal quando este atinge certo tamanho, é realizada para a correção no rumo de seu desenvolvimento. Este procedimento faz com que as plantas cresçam mais fortes, com boa formação dos arbustos e frutificações, principalmente com uma condição bastante saudável. A poda ornamental é uma atividade para melhorar o desempenho do crescimento de brotos, frutos e flores, além de manter o crescimento dentro do formato adequado.

A supressão de árvores será executada somente quando colocarem em risco a vida dos munícipes, seja por incompatibilidade de sua localização, razões de segurança ou razões técnicas, como doença ou morte do indivíduo arbóreo, instalação de equipamentos públicos (postes de iluminação e distribuição, redes de água e esgoto, abertura de vias, dentre outros).

Para se realizar a supressão da árvore, deverá a Contratada possuir autorização do órgão ou responsável ambiental da Contratante que, após analisar a situação específica de cada espécie arbórea de acordo com as leis ambientais vigentes, juntamente com as avaliações da CONTRATADA, emitirá a Ordem de Serviço.

O arranquio consistirá na realização do corte da espécie arbórea até altura rente a calçada e/ou solo.

Os resíduos oriundos dos serviços de poda, bem como os resíduos de massa verde de capina e roçagem, deverão ser coletados, triturados e encaminhados para a destinação final indicada pela CONTRATANTE.

4.9.2. DIMENSIONAMENTO DA MÃO-DE-OBRA

Este serviço será realizado por equipe composta 01 (um) Engenheiro Agrônomo e/ou Engenheiro Florestal; 03 (três) ajudantes; 03 (três) Operadores de Motosserra; 03 (três) Motoristas.

4.9.3 SEGURANÇA DO TRABALHO

A metodologia de trabalho da CONTRATADA deverá conter planejamento que garanta a segurança do trabalhador, descrevendo como atenderá aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor.

4.9.4. EQUIPAMENTOS

01 (um) Caminhão carroceria (madeira e/ou metal) PBT mínimo 14 (catorze) Toneladas, dotado de equipamento de elevação (Munck ou similar) de capacidade mínima de 7 (sete) toneladas;

01 (um) Caminhão dotado de elevador pantográfico (ou similar), altura mínima do cesto aéreo de 9 (nove) metros;

01 (Um) Veículo de transporte de passageiros (Van/Furgão) Teto Alto ou similar.

03 (três) Motosserras a gasolina potência mínima 4 (quatro) C.V.;

01 (um) Triturador para galhos de diâmetro mínimo de 20 (vinte) centímetros, potência mínima 25 (vinte e cinco) H.P.

4.9.5. MEDIÇÃO

O preço unitário deste serviço será expresso em R\$/equipe x mês que remunerará todos os recursos necessários à sua execução. Os parâmetros de produtividade para cálculo da medição estão demonstrados abaixo:

4.9.5.1. Poda de Árvores



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

PORTE	TIPO DE ÁRVORE	DIÂMETRO A ALTURA DO PEITO - DAP	QUANTIDADE DE ÁRVORES MÍNIMA PARA UM MÊS = 100%
Pequeno Porte (PP)	Tipo A	$\emptyset \leq 20$ cm	264
	Tipo B	$\emptyset > 20$ cm ≤ 40 cm	164
Médio Porte (MP)	Tipo C	$\emptyset > 40 \leq 60$ cm	84
	Tipo D	$\emptyset > 60 \leq 80$ cm	44
Grande Porte (GP)	Tipo E	$\emptyset > 80$ cm	22

4.9.5.2. Remoção de Árvores por Supressão

PORTE	TIPO DE ÁRVORE	DIÂMETRO A ALTURA DO PEITO - DAP	QUANTIDADE DE ÁRVORES MÍNIMA PARA UM MÊS = 100%
Pequeno Porte (PP)	Tipo A	$\emptyset \leq 20$ cm	132
	Tipo B	$\emptyset > 20$ cm ≤ 40 cm	82
Médio Porte (MP)	Tipo C	$\emptyset > 40 \leq 60$ cm	42
	Tipo D	$\emptyset > 60 \leq 80$ cm	22
Grande Porte (GP)	Tipo E	$\emptyset > 80$ cm	11

4.9.5.3. Remoção de Árvores por Transplante

TIPO DE ÁRVORE	DIÂMETRO A ALTURA DO PEITO - DAP	QUANTIDADE DE ÁRVORES MÍNIMA PARA UM MÊS = 100%
Tipo A	$\emptyset \leq 20$ cm	66
Tipo B	$\emptyset > 20$ cm ≤ 40 cm	41

Observações:

a. O Diâmetro a Altura do Peito - DAP da árvore é o diâmetro do tronco medido a altura de 1,30 m do nível do solo.

b. A produtividade mínima estabelecida, 100 % (cem por cento), poderá ser atingida mediante:

- O alcance das quantidades supra isoladamente, consideradas por tipo de serviço executado;
- A somatória dos serviços, de acordo com a classificação supra estabelecida.

Nesta somatória, para fins de apuração do percentual de produtividade, deve-se calcular individualmente cada serviço executado, considerando as quantidades mínimas como 100% (cem por cento).

Exemplificando:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- (i) Poda Tipo A: 50 un
 $264 \text{ un} = 100\% \rightarrow 50 \text{ un} = 18,94\%$
- (ii) Remoção Tipo E: 5 un
 $11 \text{ un} = 100\% \rightarrow 5 \text{ un} = 45,45\%$
- (iii) Remoção por transplante Tipo B: 15 un
 $41 \text{ un} = 100\% \rightarrow 15 \text{ un} = 36,59\%$
- (iv) Produtividade alcançada no mês:
 $18,94\% + 45,45\% + 36,59\% = 100,98\%$

Os serviços devem ser anotados na “Ficha Diária de Produção”, sendo que os cálculos da produtividade:

1. tomarão por base as quantidades ali apontadas, conforme “Controle Mensal de Produtividade”.
2. será admitida a redução de 15% (quinze por cento), sobre a produção mínima prevista no mês por equipe, desde que atestada a não condição de execução dos serviços por motivo superveniente, formalizado no Livro de Ordem com aceite da fiscalização da CONTRATANTE, devendo o referido documento ser encartado no processo de medição.
3. se a produtividade não atingir 100% (cem por cento), ressalvada a tolerância de 15%, o percentual não executado será descontado do valor da equipe mês.

Atendida a produtividade mínima mensal a equipe deverá dar continuidade aos serviços objeto do contrato.

4.10. PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES PRÓXIMA A REDE ELÉTRICA

4.10.1. PROCEDIMENTOS BÁSICOS DA OPERAÇÃO

Os serviços descritos neste item são para realização nas vias e logradouros públicos, parques, praças e áreas verdes do Município.

As podas e cortes das árvores deverão ocorrer conforme demanda da CONTRATADA à CONTRATANTE.

As podas das árvores próximas a rede de energia elétrica **primária**, **NÃO** deverão ser executadas neste CONTRATO, pois tal serviço é realizado pela Companhia de Energia responsável pelo Município; somente as podas das árvores próximas a rede elétrica **secundária** poderão ser realizadas neste CONTRATO, atendendo a PL 0294/2003 do CONFEA e deverão ser realizadas, obrigatoriamente, com equipamentos adequados e com profissionais habilitados.

Para fins de definição do porte da árvore considera-se:

- a) pequeno porte: árvore com até 5 (cinco) metros de altura e até 3 (três) metros de raio de copa;
- b) médio porte: árvore entre 5 (cinco) metros e 10 (dez) metros de altura e até 5 (cinco) metros de raio de copa;
- c) grande porte: árvore com mais de 10 (dez) metros de altura e raio de copa acima de 5 (cinco) metros.

4.10.2. FREQUÊNCIA E HORÁRIOS DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no período diurno e aos sábados e domingos (horários extraordinários) a qualquer momento, para atender emergências mediante a solicitação da CONTRATANTE, não ultrapassando a carga horária de 8 (oito) horas/ dia.

4.10.3. DIMENSIONAMENTO DA MÃO-DE-OBRA

Este serviço será realizado por equipe composta 01 (um) Engenheiro Agrônomo e/ou Engenheiro Florestal; 01 (um) Técnico Eletricista habilitado pelo órgão responsável; 02 (dois) Ajudantes; 03 (três) Operadores de Motosserra; 03 (três) Motoristas.

4.10.4. SEGURANÇA DO TRABALHO

Na execução dos trabalhos deverão ser obedecidas todas as normas pertinentes a Segurança e Medicina do Trabalho, incluindo a Consolidação das Leis do Trabalho, bem como Legislação Complementar, Portarias e Normas Regulamentadoras pertinentes.

4.10.5. EQUIPAMENTOS

01 (um) Caminhão carroceria (madeira e/ou metal) PBT mínimo 14 (catorze) Toneladas, dotado de equipamento de elevação (Munck ou similar) de capacidade mínima de 7 (sete) toneladas;
01 (um) Caminhão dotado de elevador pantográfico (ou similar), altura mínima do cesto aéreo de 9 (nove) metros;
04 (três) Motosserras a gasolina potência mínima 4 (quatro) C.V.;
01 (Um) Veículo de transporte de passageiros (Van/Furgão) Teto Alto ou similar.

4.9.5. MEDIÇÃO

O preço unitário deste serviço será expresso em R\$/equipe x hora que remunerará todos os recursos necessários à sua execução.

Quantidade mínima mensal para contratação – 184,89 (Cento e oitenta e quatro virgula oitenta e nove) horas/mês.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Sistema de Comunicação e Monitoramento:

- 01 (um) aparelho smartphone ANDROID 13 (treze), memória interna mínima 128 GB, memória RAM mínima 8 GB, tecnologia 5G, conectividade Wi-Fi e GPS compatíveis com o sistema de localização e rastreamento em tempo real do(s) veículo(s) utilizado(s) no CONTRATO, para fiscalização da CONTRATANTE.

Todos os planos apresentados neste Termo de Referência poderão sofrer alterações, por parte da Contratante;

A Contratada deverá atender as solicitações de alteração dos planos de trabalho em até 72 (setenta e duas) horas, exceto quando acordado de forma contrária com a CONTRATANTE e por escrito;

Todos os serviços são dimensionados por equipe/horas ou equipes/mês, porém a contratada deverá atender os quantitativos mínimos de produção quando dimensionados neste termo, sujeito a glosa proporcio-



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

nal no valor da equipe, caso não atendam a produtividade.

Todos os colaboradores técnicos, tais como engenheiro, arquiteto e técnicos de nível médio para execução dos serviços, deverão apresentar o Registro válido nos seus respectivos Órgãos de Classe.

VI - PLANILHA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ZELADORIA				DATA BASE SEM DES.		SIUB/JUL/2024, DER JUL/2024, SICRO 07-2024	
				Encargos - SIURB		Mensal	Horista
						91,29	156,7
BDI				28%			
Item	Serviço	Unidade	Quantidade/ano	Preço Unitário	Valor mensal	VALOR TOTAL	
1	Limpeza mecanizada de bocas de lobo, bocas de leão, poços de visita, canais e galerias de águas pluviais com reciclagem de água	eq/hora	1.109,34	R\$ 1.529,55	R\$ 141.398,80	R\$ 1.696.785,55	
2	Limpeza manual de bocas de lobo, bocas de leão, poços de visita e caixas de passagem	eq/hora	1.109,34	R\$ 857,78	R\$ 79.297,03	R\$ 475.782,16	
3	Serviços especiais Limpeza com roçada	eq/hora	6.656,00	R\$ 699,02	R\$ 387.723,70	R\$ 4.652.684,38	
4	Operação, manutenção e remoção de resíduos dos ecopontos	eq/mês	24,00	R\$ 281.900,19	R\$ 563.800,38	R\$ 6.765.604,56	
5	Limpeza e conservação de vias expressas	eq/hora	1.109,34	R\$ 2.013,69	R\$ 186.155,23	R\$ 2.233.862,71	
6	Serviços de destoca e plantio	eq/mês	12,00	R\$ 186.803,58	R\$ 186.803,58	R\$ 2.241.642,96	
7	Limpeza de córregos, ribeirões e canais	eq/hora	1.109,34	R\$ 929,19	R\$ 171.797,81	R\$ 1.030.786,87	
8	Paisagismo	eq/hora	1.109,34	R\$ 906,32	R\$ 83.785,05	R\$ 1.005.420,60	
9	Serviços de manejo arbóreo e manutenção com beneficiamento dos resíduos de poda em vias e logradouros públicos	eq/mês	6,00	R\$ 265.917,53	R\$ 132.958,77	R\$ 1.595.505,18	
10	Poda e supressão de árvores próxima a rede elétrica	eq/hora	1.109,34	R\$ 1.385,22	R\$ 128.056,58	R\$ 1.536.678,96	
					Total Mensal	R\$	2.061.776,91
					Total Anual	R\$	23.234.753,92

Foram utilizados para a composição de preços, além de pesquisa de mercado, tabelas oficiais atualizadas: *SIURB/JULHO/2024, DER JULHO/2024 SEM BDI, SICRO 07-24*, cujas composições refletem valores compatíveis com os praticados no mercado, bem como, como descrições específicas de cada objeto que eventualmente serão contratados, sendo amplamente utilizadas como fonte suficiente e fidedigna de pesquisa em toda a esfera da administração pública.

VII - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

i. QUALIFICAÇÃO.

1.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

1.1.1 - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no 1.1 por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

1.2 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA ECONÔMICA

ITENS DE RELEVANCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE. MENSAL	QTDE. ANO	QTDE. COMPROVAR
1	Limpeza mecanizada de bocas de lobo, bocas de leão, poços de visita, canais e galerias de águas pluviais com reciclagem de água				
	Limpeza mecanizada de bocas de lobo, bocas de leão, poços de visita, canais e galerias de águas pluviais com reciclagem de água	Equipe/hora	184,89	1.109,34	554,67
2	DESTOCA E PLANTIO				
	Serviços de destoca	unidade	50,00	600,00	300
	Serviços de destoca especial	unidade	20,00	360,00	180
	Serviços de Plantio qualquer porte	unidade	200,00	2.400,00	1200
3	SERVIÇOS ESPECIAIS LIMPEZA COM ROÇADA				
	Serviços especiais Limpeza com roçada	Equipe/hora	554,67	6.656,00	3328
4	MANEJO ARBOREO				
	Serviços de Poda /Remoção/transplante	Equipe/mês	1,00	6,00	3
5	PODA NA REDE ELÉTRICA				
	Serviços de Poda (PROPORÇÃO 70% ESTIMADO DA PRODU-	unidade	92,00	502,00	251



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

	ÇÃO)				
	Serviços de Remoção e ou transplante (PROPORÇÃO 30% ESTIMADO DA PRODUÇÃO)	unidade	19,00	114,00	57

1.2.1 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto, compatíveis com o prazo da execução, será admitido para comprovação das equipes/horas de equipe/mês com no mínimo 184,89 horas/mês por equipe.

1.2.2 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

1.2.2.1 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

1.3 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos de habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ITENS DE RELEVÂNCIA
SERVIÇOS
Limpeza mecanizada de bocas de lobo, bocas de leão, poços de visita, canais e galerias de águas pluviais com reciclagem de água.
Serviços de destoca
Serviços de cauterização de raízes
Serviços de Plantio
Serviços de Roçada com roçadeiras
Serviços de Poda/ /Remoção/transplante
Serviços de Poda/ /Remoção/transplante sob a rede elétrica

1.3.1 - O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura.

1.3.2 - O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação na condição de:

a) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, nos termos do item 7.1.6 do edital, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

b) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;

c) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

1.3.3 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos **incisos III e IV do caput** do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Anexo II

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-054/2024
Processo Administrativo nº 35.913/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ZELADORIA"

Anexo II-C - MODELO DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

LIMPEZA MECANIZADA DE BOCAS DE LOBO, BOCAS DE LEÃO, POÇOS DE VISITA, CANAIS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM RECICLAGEM DE AGUA					
Mão de Obra					
Código	Mão-de-obra	Quant.		Custo Unitário	Custo Total
SIURB - 2108	Encarregado	1	184,89		
SIURB - 2006	Esgoteiro	1	184,89		
SIURB - 2007	Ajudante de esgoteiro	4	184,89		
Subtotal mão-de-obra					R\$ -
Materiais - (Estimado em 6,00% do valor da mão de obra).					
Materiais, EPI'S, EPC'S, Uniformes e Ferramentas					R\$ -
Subtotal materiais					R\$ -
Equipamentos					
Fonte	Equipamento	Quant.	Quant. Horas	Custo Unitário	Custo Total
SIURB - 94313	Equipamento combinado hidrojato/sugador/ reciclador p/ limpeza de galerias, boca de lobo etc, montado em caminhão truncado	1	184,89		
SIURB - 94216	CAMINHÃO MB - ATEGO 1419/48 - 4800 M/M - DIESEL - COM CARROC. MAD. DE LEI CAP. 8T E GUINDASTE MUNCK PK 7.001 SLD 1	1	184,89		
SIURB - 94113	Caminhão basculante capacidade 4m ³	1	184,89		
SIURB - 94298	Furgão Teto alto 50% em operação ou similar	1	184,89		
Subtotal equipamentos					R\$ -
Subtotal					R\$ -
				BDI	28,00%
Valor total mensal(Contratação mínima mensal de 184,89 hs)					R\$ -
Valor total hora					R\$ -



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

LIMPEZA MANUAL DE BOCAS DE LOBO, BOCAS DE LEÃO, POÇOS DE VISITA E CAIXAS DE PASSAGEM					
Mão de Obra					
Código	Mão-de-obra	Quant.		Custo Unitário	Custo Total
SIURB - 2108	Encarregado	1	184,89		
SIURB - 2007	Ajudante de esgoteiro	5	184,89		
Subtotal mão-de-obra					R\$ -
Materiais - (Estimado em 6,00% do valor da mão de obra).					
Materiais, EPI'S, EPC'S, Uniformes e Ferramentas					R\$ -
Subtotal materiais					R\$ -
Equipamentos					
Fonte	Equipamento	Quant.	Quant. Horas	Custo Unitário	Custo Total
SIURB - 94113	Caminhão basculante capacidade 4m ³	1	184,89		
SIURB - 94011	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA/METAL 4,20 M	1	184,89		
SIURB - 94298	Furgão Teto alto 50% em operação ou similar	1	184,89		
Subtotal equipamentos					R\$ -
Subtotal					R\$ -
				BDI	28,00%
Valor total mensal(Contratação mínima mensal de 184,89 hs)					R\$ -
Valor total hora					R\$ -



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

SERVIÇOS ESPECIAIS DE LIMPEZA ESPECIAL COM ROÇADA					
Mão de Obra					
Código	Mão-de-obra	Quant.	Horas	Custo Unitário	Custo Total
SIURB - 2108	Encarregado	1	184,89		
SIURB - 2085	Jardineiro (Operador de roçadeira)	3	184,89		
SIURB - 2086	Ajudante geral	6	184,89		
Subtotal mão-de-obra					R\$ -
Materiais - (Estimado em 6,00% do valor da mão de obra).					
Materiais , EPI'S, EPC'S, Uniformes e Ferramentas					R\$ -
Subtotal materiais					R\$ -
Equipamentos					
Fonte	Equipamento	Quant.	Quant. Horas	Custo Unitário	Custo Total
SIURB - 94215	Caminhão carga seca capacidade 08 ton. ou similar	1	184,89		
SIURB - 94298	Furgão Teto alto 50% em operação ou similar	1	184,89		
DER - 72.44.01.03	Roçadeira costal (Condição "C" com exclusão do BDI de 35%)	3	184,89		
Subtotal equipamentos					R\$ -
Subtotal					R\$ -
				BDI	28,00%
Valor total mensal(Contratação mínima mensal de 184,89 hs)					R\$ -
Valor total hora					R\$ -



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

OPERAÇÃO DE ECOPONTO					
Mão de Obra					
Código	Mão-de-obra	Quant.	Horas	Custo Unitário	Custo Total
SIURB - 2108	Encarregado	1	220		
SIURB - 02001	Ajudante geral	2	220		
SIURB - 2231	Vigia Diurno	2	220		
SIURB - 2232	vigia Noturno	2	220		
Subtotal mão-de-obra					R\$ -
					R\$ -
Materiais - (Estimado em 6,00% do valor da mão de obra).					
Materiais , EPI'S, EPC'S, Uniformes e Ferramentas					R\$ -
Subtotal materiais					R\$ -
Equipamentos					
Fonte	Equipamento	Quant.	Quant. Horas	Custo Unitário	Custo Total
Mercado	Caminhão poliguindaste Duplo, com capacidade para transportar 02 caçambas de até 5 m ³ cada	1	220		
Mercado	Caminhão Roll on / Roll Off - Tipo Truck, com capacidade para transportar caçamba 28 m ³	1	220		
Mercado	Caçamba estacionária tipo Brooks ou similar 5 m ³	7	220		
Mercado	Caçamba estacionária roll on/off 28 m ³	2	220		
Subtotal equipamentos					R\$ -
Subtotal					R\$ -
				BDI	28,00%
Valor total mensal					R\$ -



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS EXPRESSAS

Mão de Obra					
Código	Mão-de-obra	Quant.	Horas	Custo Unitário	Custo Total
SIURB - 2108	Encarregado	1	220		
SIURB - 2085	Jardineiro (Operador de roçadeira)	3	220		
SIURB - 02001	Ajudante sinalizador	3	220		
SIURB - 02001	Ajudante geral	9	220		
Subtotal mão-de-obra					R\$ -
Materiais - (Estimado em 6,00% do valor da mão de obra).					
Materiais, EPI'S, EPC'S, Uniformes e Ferramentas					R\$ -
Subtotal materiais					R\$ -
Equipamentos					
Fonte	Equipamento	Quant.	Quant. Horas	Custo Unitário	Custo Total
DER - 72.44.01.03	Roçadeira costal (Condição "C" com exclusão do BDI de 35%)	3	220		
SIURB - 94059	Trator de Tração agrícola ou similar	1	220		
SIURB - 94298	Furgão Teto alto 50% em operação ou similar	1	220		
Mercado	Caminhão dotado de painel luminoso	2	220		
Subtotal equipamentos					R\$ -
Subtotal					R\$ -
BDI				28,00%	R\$ -
Valor total mensal(Contratação mínima mensal de 220 hs)					R\$ -
Valor total hora					R\$ -



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

SERVIÇOS DE DESTOCA E PLANTIO

Mão de Obra					
Código	Mão-de-obra	Quant.	Horas	Custo Unitário	Custo Total
SIURB - 1131	Técnico Agrícola	1	184,89		
SIURB - 2020	Pedreiro Oficial	1	184,89		
SIURB - 2099	Servente	1	184,89		
SIURB - 2085	Jardineiro	3	184,89		
SIURB - 2086	Ajudante de Jardinagem	2	184,89		
SIURB - 2247	Operador de Motoserra	1	184,89		
Subtotal mão-de-obra					R\$ -
Materiais - (Estimado em 6,00% do valor da mão de obra).					
Materiais, EPI'S, EPC'S, Uniformes e Ferramentas					R\$ -
Subtotal materiais					R\$ -
Equipamentos					
Fonte	Equipamento	Quant.	Quant. Horas	Custo Unitário	Custo Total
Mercado	Destocador de tocos	1	184,89		
SIURB - 94298	Furgão Teto alto 50% em operação ou similar	1	184,89		
SIURB - 94307	Motoserra a gasolina de pequeno porte, potência mínima 4 cv.	1	184,89		
SIURB - 94014	Caminhão Irrigadeira - 6000 L	1	184,89		
SIURB - 94011	Caminhão Carroceria de madeira 4,20 M	1	184,89		
Subtotal equipamentos					R\$ -
Subtotal					R\$ -
				BDI	28,00%
Valor total mensal					R\$ -



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

LIMPEZA DE CÓRREGOS, RIBEIRÕES E CANAIS					
Mão de Obra					
Código	Mão-de-obra	Quant.	Horas	Custo Unitário	Custo Total
SIURB - 2215	Operador de retroescavadeira	1	184,89		
SIURB - 2085	Jardineiro (Operador de roçadeira)	1	184,89		
SIURB - 02001	Ajudante geral	3	184,89		
Subtotal mão-de-obra					R\$ -
Materiais - (Estimado em 6,00% do valor da mão de obra).					
Materiais, EPI'S, EPC'S, Uniformes e Ferramentas					R\$ -
Subtotal materiais					R\$ -
Equipamentos					
Fonte	Equipamento	Quant.	Quant. Horas	Custo Unitário	Custo Total
SIURB - 94045	Retroescavadeira	1	184,89		
SIURB - 94008	Caminhão Basculante - 10 M3	1	184,89		
SIURB - 94311	Furgão Teto alto 50% em operação ou similar	1	184,89		
SIURB - 94307	Motoserra a gasolina de pequeno porte, potencia minima de 4 CV.	1	184,89		
DER - 72.44.01.03	Roçadeira costal (Condição "C" com exclusão do BDI de 35%)	1	184,89		
Subtotal equipamentos					R\$ -
Subtotal					R\$ -
				BDI	28,00%
Valor total mensal(Contratação mínima mensal de 184,89 hs)					R\$ -
Valor total hora					R\$ -



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

PAISAGISMO						
Mão de Obra						
Código	Mão-de-obra	Quant.	Horas	Custo Unitário	Custo Total	
SIURB - 1128	Engenheiro/Arquiteto Junior	1	184,89			
SIURB - 2085	Jardineiro (Operador de roçadeira)	3	184,89			
SIURB - 2086	Ajudante de Jardinagem	2	184,89			
Subtotal mão-de-obra					R\$	-
Materiais - (Estimado em 6,00% do valor da mão de obra).						
Materiais, EPI'S, EPC'S, Uniformes e Ferramentas					R\$	-
Subtotal materiais					R\$	-
Equipamentos						
Fonte	Equipamento	Quant.	Quant. Horas	Custo Unitário	Custo Total	
SIURB - 94014	Caminhão Irrigadeira - 6000 L	1	184,89			
SIURB - 94011	Caminhão Carroceria de madeira 4,20 M	1	184,89			
SIURB - 94298	Furgão Teto alto 50% em operação ou similar	1	184,89			
DER - 72.44.01.03	Roçadeira costal (Condição "C" com exclusão do BDI de 35%)	3	184,89			
Subtotal equipamentos					R\$	-
Subtotal					R\$	-
BDI				28,00%	R\$	-
Valor total mensal(Contratação mínima mensal de 184,89 hs)					R\$	-
Valor total hora					R\$	-



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

SERVIÇOS DE MANEJO ARBÓREO E MANUTENÇÃO COM BENEFICIAMENTO DOS RESÍDUOS DE PODA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS					
Mão de Obra					
Código	Mão-de-obra	Quant.	Horas	Custo Unitário	Custo Total
SIURB - 1128	Engenheiro Agrônomo	1	184,89		
SIURB - 2247	Operador de Motoserra	3	184,89		
SIURB - 2086	Ajudante de Jardinagem	3	184,89		
Subtotal mão-de-obra					R\$ -
Materiais - (Estimado em 6,00% do valor da mão de obra).					
Materiais, EPI'S, EPC'S, Uniformes e Ferramentas					R\$ -
Subtotal materiais					R\$ -
Equipamentos					
Fonte	Equipamento	Quant.	Quant. Horas	Custo Unitário	Custo Total
SIURB - 94216	01 (um) Caminhão carroceria (madeira e/ou metal) PBT mínimo 14 (catorze) Toneladas, dotado de equipamento de elevação (Munck ou similar) de capacidade mínima de 7 (sete) toneladas ou similar	1	184,89		
Mercado	Caminhão Cesto aereo - com no minimo 16 metros de altura	1	184,89		
SIURB - 94298	Furgão Teto alto 50% em operação ou similar	1	184,89		
SIURB - 94307	Motoserra a gasolina de pequeno porte, potência mínima 4 cv.	3	184,89		
Mercado	Triturador de resíduo de poda	1	184,89		
Subtotal equipamentos					R\$ -
Subtotal					R\$ -
				BDI	28,00%
Valor total mensal					R\$ -



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

PODA/SUPRESSÃO PRÓXIMA A REDE ELÉTRICA

Mão de Obra					
Código	Mão-de-obra	Quant.	Horas	Custo Unitário	Custo Total
SIURB - 1128	Engenheiro Agrônomo	1	184,89		
SIURB - 1131	Técnico Eletricista	1	184,89		
SIURB - 2047	Operador de Motosserra	3	184,89		
SIURB - 2086	Ajudante de Jardinagem	2	184,89		
Subtotal mão-de-obra					R\$ -
Materiais - (Estimado em 6,00% do valor da mão de obra).					
Materiais, EPI'S, EPC'S, Uniformes e Ferramentas					R\$ -
Subtotal materiais					R\$ -
Equipamentos					
Fonte	Equipamento	Quant.	Quant. Horas	Custo Unitário	Custo Total
SIURB - 94216	01 (um) Caminhão carroceria (madeira e/ou metal) PBT mínimo 14 (catorze) Toneladas, dotado de equipamento de elevação (Munck ou similar) de capacidade mínima de 7 (sete) toneladas ou similar	1	184,89		
Mercado	Caminhão Cesto aereo - com no minimo 16 metros de altura	1	184,89		
SIURB - 94298	Furgão Teto alto 50% em operação ou similar	1	184,89		
SIURB - 94307	Motosserra a gasolina de pequeno porte, potência mínima 4 cv.	4	184,89		
SICRO - E9699	Triturador de resíduo de poda	1	92,45		
Subtotal equipamentos					R\$ -
Subtotal					R\$ -
BDI				28,00%	R\$ -
Valor total mensal(Contratação mínima mensal de 184,89 hs)					R\$ -
Valor total hora					R\$ -



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Anexo III

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-054/2024
Processo Administrativo nº 35.913/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ZELADORIA"

MODELO DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE EPP/ME (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrita no RG nº..... e no CPF sob o nº.....
DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.

Declara, ainda,

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;
- h) Que inexistente fato impeditivo a sua habilitação;
- i) Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra;
- j) Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra;
- k) Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- l) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;
- m) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

n) Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

Local, __ de _____ de 2024.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-054/2024

Processo Administrativo nº35.913/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2024.

OBJETO: “Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de zeladoria”.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, com sede a Praça Miguel Ortega, 439 - Parque Assunção, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, Sr. **WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR**, Rg. nº. _____, Cpf. nº _____, brasileiro, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ nº _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____; telefone: (____) _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____ /2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a "Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de zeladoria", conforme condições estabelecidas no "Termo de Referência".

1.2 - Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

3						
---	--	--	--	--	--	--

1.3 - Vinculam esta contrataçã o, independentemente de transcriçã o:

- 1.3.1- O Termo de Refere8 ncia;**
- 1.3.2- O Edital da Licitaçã o;**
- 1.3.3- A Proposta do contratado;**
- 1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

2 - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vige8 ncia da contrataçã o e de 01 (um) ano contado da assinatura e podera ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133, de 2021.

2.1.1 - A prorrogaçã o de que trata este item e condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condiçõ es e os preçõ s permanecem vantajosos para a Administraçã o, permitida a negociaçã o com o contratado.

2.1.2 - O contratado na o tem direito subjetivo a prorrogaçã o contratual.

2.1.3 - A prorrogaçã o de contrato devera ser promovida mediante celebraçã o de termo aditivo.

2.1.4 - O contrato na o podera ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sançõ es de declaraçã o de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder pu blico, observadas as abrange8 ncias de aplicaçã o.

3 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execuçã o contratual, os modelos de gesta o e de execuçã o, assim como os prazos e condiçõ es de conclusã o, entrega, observaçã o e recebimento do objeto constam no Termo de Refere8 ncia, anexo a este Contrato.

4 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Na o sera admitida a subcontrataçã o do objeto contratual no todo, salvo as hipóteses previstas no art.122 da Lei 14.1333/21, mediante autorizaçã o do Contratante.

5 - PREÇOS

5.1 - O valor mensal da contrataçã o e de R\$(.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2 - No valor acima esta o incluídas todas as despesas ordina rias diretas e indiretas decorrentes da execuçã o do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdencia rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administraçã o, frete, seguro e outros neces sa rios ao cumprimento integral do objeto da contrataçã o.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O valor do objeto licitado sera pago a DETENTORA, no prazo em ate **14 D.A.E.D.F. (dias após entrega do doc. fiscal) a prestaçã o de serviço do objeto licitado, mediante a apresentaçã o de Nota Fiscal e/ou Fatura, bem como relato rio detalhado dos serviços executados, confirmando pela Secretaria requisitante, instruídos com as respectivas certido es:**

a) Certida o Conjunta Negativa de De bitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da Unia o e Previdencia ria, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministe rio da Fazenda;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- b)** Certida o Negativa de De bitos referente a Tributos Estaduais, nos termos da resolução conjunta SF/PGE Nº 02 de 09/05/2013 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da Licitante;
- c)** Certida o Negativa de De bitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.
- d)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;
- e)** Prova de inexistência de de bitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certida o Negativa de De bito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- g)** As certido es podem ser positivas de de bitos com efeito de negativa.

6.2 - O pagamento sera feito por credito em conta-corrente da Detentora.

6.3 - Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficara suspenso ate que estas sejam cumpridas.

6.4 - Quaisquer pagamentos na o isentara o a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicara o na aceitaç o dos serviços.

7 - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados sa o fixos e irreajustaveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais sera o reajustados, mediante a aplicaç o, pelo contratante, do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigaç o es iniciadas e concluídas após a ocorre8 ncia da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano sera contado a partir dos efeitos financeiros do ultimo reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou na o divulgaç o do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagara ao contratado a importa8 ncia calculada pela ultima variaç o conhecida, liquidando a diferença correspondente ta o logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferiç o es finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste sera (a o), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma na o possa(m) mais ser utilizado(s), sera (a o) adotado(s), em substituiç o, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislaç o em vigor.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão o novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São as obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quanto ao descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 - A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

9.1.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

eles solicitados;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a s suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, na o reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência na o transfere a responsabilidade ao Contratante e na o podera onerar o objeto do contrato;

9.1.7 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro_) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que na o esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação o;

9.1.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação o ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, para gráfico u nico, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta na o seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação o, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia devera o atender as recomendações de boa técnica e a legislação o de regência;

9.1.16 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução o deste contrato;

9.1.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas da legislação o pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução o do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.18 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.19 - Na o permitir a utilização o de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização o do traba-



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

lho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerará o verbas das dotações es:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX-X//X.X.XX.XX.XX=XXX

Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX - x.x.x

Elemento: XX.XX

Fonte XX - XXXXXXXX

Co d. de aplicação o: XXXXXXXX - XXXXX, constantes do orçamento do corrente ano e exercícios seguintes.

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 - Será aplicada ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções es:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

1 - moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2 - moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 30 % do valor do Contrato.

4 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10 % a 20 % do valor do Contrato.

5 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato.

6 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10 % a 30 % do valor do Contrato.

7 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações es:

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e para grafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão contratante.

12 - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art.96)

12.1 - Será exigida da contratada, previamente à assinatura do Contrato, a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

9.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

9.3 A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.

9.4. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

9.5. O Município de Taboão da Serra poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas neste contrato.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

9.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 05(cinco) dias úteis, contado da data em que for notificada.

9.7. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

9.8. Havendo necessidade de alteração da garantia, a CONTRATADA deverá efetuar a pertinente adequação, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções administrativas pertinentes.

13 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 - O contrato será extinto quando não cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 - Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 - Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 - Indenizações e multas.

13.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14 - ALTERAÇÕES



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que na o caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

15.2 - No curso das negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

15.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

15.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

16 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

16.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, e tica e

transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

17 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

17.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção o de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação o de cumprir este decreto.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

18.2 - Todos os prazos previstos nesta Ata serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na PREFEITURA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

18.3 - O presente Contrato subordina-se a todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitação nº. 14.133/21, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Edital licitatório.

E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, __ de __ de 2024.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TECNOLOGIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TABOÃO DA SERRA
E-mail
Institucional:
E-mail
Pessoal:
CNPJ sob o nº
46.523.122/0001-63
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

E-
mail:
CONTRATADA

Gestor do Contrato

NOME DO SECRETARIO
Secretario Municipal de _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO V

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº E-054/2024
Processo Administrativo nº. 35.913/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(se for o caso)

DECLARO, sob as penas da lei e da aplicação das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, bem como, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente toda a documentação, mesmo que contendo restrição, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação no presente procedimento licitatório.

DECLARO ainda estar ciente que a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, parágrafo 5 da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogação da licitação.

Local, ___ de _____ de 2024.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO VI

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CNPJ Nº: 46.523.122/0001-63

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº

DATA DE ASSINATURA: __/__/__

DATA DE VIGÊNCIA: __/__/__

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ZELADORIA".

Por se tratar de ata de registro de preço o valor estimado é de R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Taboão da Serra, __ de _____ de 2024.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Email: xxxxxxxxxxxxx@taboao daserra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-054/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ZELADORIA".

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP 123.358

luizlagrottaadv@gmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*